



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025 - DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO, aprovada pela Assessoria Jurídica, parecer nº 466/2025, o qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio designado(a) nos termos da Portaria nº 2377-DPGE/2024, publicada no DOE e juntada ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: **23 de janeiro de 2026**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: **09:00** horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: **453747**

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, incluindo periféricos, acessórios, componentes internos e externos para montagem, manutenção e expansão de redes estruturadas e microcomputadores, visando suprir demandas de infraestrutura tecnológica da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no ComprasNet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada por **Grupo**, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

1.4 O Grupo 01 e o Grupo 03 são de participação exclusiva de licitantes qualificados como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas** nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Já o **Grupo 02** é de **ampla participação**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 Dos Recursos Orçamentários: A licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 17º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2013.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 A obtenção do benefício de Microempresa/EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor (unitário e total) do item/grupo, com descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.2 Ficha Técnica ou Catálogo do fabricante

5.1.3 Os valores deverão ser expressos na moeda Real, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

5.1.4 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

5.1.5 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

5.3.1 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção

das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO GRUPO**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. Poderão participar somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991 (e alterações), conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.17.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.17.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.17.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.17.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 (e alterações).

6.17.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.17.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.17.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.17.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.17.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.17.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.17.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.18.2.2 Empresas brasileiras;

6.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20 O pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.20.1 Anexar junto da proposta ajustada, em campo próprio disponibilizado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

6.20.1.1. Ficha Técnica ou Catálogo do fabricante, contendo as especificações de todos os produtos orçados na proposta, com indicação **de marca e modelo**, não sendo válida apenas a repetição das especificações do Termo de Referência.

8.20.1.2. Documento que indique ou comprove a cobertura da garantia on-site conforme definida no objeto.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.2.e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

7.8.1. Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o **menor preço, por grupo**.

7.8.2 O vencedor deverá apresentar a proposta ajustada com a descrição do item os valores unitários e totais de cada item, conforme apresentado no Anexo I do Termo de Referência.

7.8.2.1 O valor de cada item deverá agregar, além dos custos diretos da aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

7.8.2.2 O valor não poderá ser superior ao valor constante do Termo de Referência, Anexo I deste edital;

7.8.2.3 Garantia: nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, anexos a este edital.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5 Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

8.5.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

8.5.2.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do grupo ou item pertinente.

8.5.3 No caso do licitante classificado em mais de um Grupo ou Item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por grupo/item;

8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.7. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a empresa realizar escrituração contábil digital (ECD).

8.6 – Documentos Relativa à Qualificação Técnica:

8.6.1 Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica previstos no Termo de Referência, **Item 8.3.3 e subitens.**

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10.2 A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas.

11.8. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor ou licitantes que mantiveram sua proposta original na sequência da classificação do certame.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,

observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.7 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.7.1 O fiscal do contrato deverá:

13.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

13.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei](#)

[nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

15.4 Caberá ao PREGOEIRO responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente a DPE esta decisão, de forma motivada.

15.5.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18 h serão considerados, como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

15.6. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no SISTEMA pelo PREGOEIRO.

15.6.1 Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme estabelecido no subitem 4.15 do Termo de Referência.

17. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1 As regras referentes ao recebimento dos materiais estão estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 As regras acerca do reajuste em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (item 15) e na minuta de Contrato, anexos a este Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), www.compras.gov.br e endereço <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

19.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

19.11.1 ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preço

19.11.2 ANEXO II - Termo de Referência e Anexos;

19.11.3 ANEXO III - Minuta do Contrato

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.13. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº xxxxxxxxxxx.0.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026– SRP/DPEMA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr.aaa, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.aaaa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº xxxxxxx.0.2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, no que couber e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, incluindo periféricos, acessórios, componentes internos e externos para montagem, manutenção e expansão de redes estruturadas e microcomputadores, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Nome do Representante: _____ CPF: _____

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:

Grupo xxx					
Itens	Descrição -Material /Produto	Und.	Qtd.	V. Unt.R\$	V. Total R\$
Valor Global R\$...					

3.1.1 CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1.1.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.1.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/Mod.	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Prazo garantia ou validade

3.1.1.3 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/ Mod.	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Prazo garantia ou validade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 A Unidade Demandante da DPE/MA será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a comprovação motivada da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1.O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.7 Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

São Luís (MA), ____ de ____ de 2025.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

CPF:

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0313007v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 08/01/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0313007** e o código CRC **57D71531**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

NÚMERO DO PROCESSO

0001473.110000931.0.2025

TIPO

Licitatório: Pregão Eletrônico

ESPECIFICAÇÃO

Compra materiais de uso para manutenção dos serviços prestados pela SUINFO

DADOS GERAIS

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE /SETOR /DEPTO.):

SUINFO /Supervisão de Informática

RESPONSÁVEL PELA ÁREA / MATRÍCULA:

Ricardo Corrêa Lemos
1577477

ÓRGÃO:

Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA

UASG

453747**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, incluindo periféricos, acessórios, componentes internos e externos para montagem, manutenção e expansão de redes estruturadas e microcomputadores, visando suprir demandas operacionais de infraestrutura tecnológica da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme detalhado neste Termo de Referência, não exigindo, para sua aquisição, tecnologia ou características singulares ou de alta complexidade técnica. A seleção dos itens prioriza modelos e marcas já homologados no mercado, em conformidade com os requisitos normativos e regulatórios vigentes.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Os contratos dela decorrentes terão seus prazos de vigência regidos pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se desde a sua assinatura até o término do período da garantia técnica dos bens fornecidos, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

1.4. Do Parcelamento e da estruturação em grupos

1.4.1. O objeto desta licitação será dividido em 3 (três) grupos distintos, critério adotado para viabilizar o parcelamento da solução e ampliar a competitividade do certame. Essa abordagem permite a participação de fornecedores especializados em cada categoria, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A adjudicação será por grupo, conforme detalhado abaixo:

Grupo 1: Redes						
Item	CATM	Produto	Quantida	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	375963	Conecotor - Tipo: Macho, Aplicação: Cabo De Rede, Categoria: 6, Padrão: Rj45 Ez-Crimp de Passagem - 1 Pacote 100 UND	10	Pacote	R\$77,04	R\$ 770,40
2	437666	Patch Cord - Cabo Rede Computador, Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Eletrolítico, Tipo Condutor: Trançado Flexível, Tipo Cabo: Patch Cord, Comprimento: 1,5 M	300	Unidade	R\$10,68	R\$ 3.204,00

3	465452	Patch Cord - Cabo Rede Computador, Material Revestimento: Termoplástico Injetado, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: Patch Cord, Comprimento: 2,5 M	200	Unidade	R\$15,10	R\$ 3.020,00
4	465402	Caixa de Cabo de Rede - Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Nú, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: UTP, Cor: Vermelha, Padrão Cabeamento: Gigalan, Categoria: 6, Comprimento: 305 M	10	Caixas	R\$722,41	R\$ 7.224,10
5	467548	Caixa de Cabo de Rede - Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Nú, Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: 4 Pr, Cor: Azul, Padrão Cabeamento: UTP-5e, Comprimento: 305 M	10	Caixas	R\$566,04	R\$ 5.660,40
6	474217	Disco Magnético - Memória: 1 TB, Velocidade Transferência: 6.0 GB/S, Aplicação: Informática, Modelo: SAS, Velocidade Mínima Disco: 7.200 RPM, Tipo: Rígido	5	Unidade	R\$309,33	R\$ 1.546,65
TOTAL ESTIMADO						R\$ 21.425,55

Grupo 2: Hardware						
Item	CATM	Produto	Quantida	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	402913	Fonte Alimentação - Corrente Alimentação: +5V e 3.3V: 20A, Potência Combinada: 110W e +12V=8A, Compatibilidade: Padrão TFX, Tensão Alimentação: 115/230V	20	Unidade	R\$363,08	R\$ 7.261,60
8	604331	Memória Ram - Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 8 GB, Padrão: DDR4, Frequência: 2400 Mhz, Conector: 240-Pin	100	Unidade	R\$186,60	R\$ 18.660,00
9	601007	Unidade de Armazenamento - Memória: 250 GB, Modelo: SSD, Interface: NVMe 2280 M2, Tipo: Rígido	50	Unidade	R\$196,31	R\$ 9.815,50

10	404518	Unidade de Armazenamento - Memória: 240 GB, Velocidade Transferência: 6.0 GB/S, Aplicação: Informática, Tamanho: 2.5 POL, Modelo: SSD, Características Adicionais: Memória Nand Flash, Trim/Smart, Windows XP/Vista/7, Interface: SATA III	50	Unidade	R\$119,73	R\$ 5.986,50
11	484063	Processador - Tipo: AMD Ryzen 7, Velocidade Processamento: 3.8 GHZ, Modelo: Ryzen 7 5700G, Características Adicionais: DDR4, Barramento: Pci Express, Memória Cache: L2 4MB e L3 16MB, Aplicação: Microcomputador	75	Unidade	R\$1.041,00	R\$ 78.081,00
12	474923	Placa Mãe - Componentes: Chip Set B450, Aplicação: Suporte Processador AMD, Tipo Portas: PS/2, D-Sub, HDMI, LAN, Usb, Frequência: 4133 MHz, Memória Expansão: 128 GB, Tipo: AMD B450, Memória Ram: DDR4	75	Unidade	R\$499,90	R\$ 37.492,50
13	607891	Processador - Tipo: LGA 1700, Velocidade Processamento: 2.5 GHZ, Modelo: Intel Core i5-12400, Características Adicionais: Gráfico UHD Integrado,	85	Unidade	R\$903,42	R\$ 76.790,70
14	607894	Placa Mãe - Componentes: Chipset Intel H610, Aplicação: Socket LGA 1700, Tipo Portas: 1x Porta D-Sub, 1x Porta HDMI, 4x Porta SATA, Memória Expansão: 64 GB, Tipo: DDR4, Slots: 1x PCIe 4.0 X16, 1x PCIe 3.0 X1	85	Unidade	R\$543,36	R\$ 46.185,60
TOTAL ESTIMADO						R\$ 280.273,40

Grupo 3: Periféricos e Acessórios						
Item	CATM	Produto	Quantida	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	457752	Mouse Computador - Tamanho: Padrão, Sensor: Laser, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio	100	Unidade	R\$17,40	R\$ 1.740,00

16	35630	Organizador de Cabos (Espiraduto) - Material: Plástico, Diâmetro: 3/4 POL, Cor: Preta, Características Adicionais: Permite a saída da fiação em qualquer ponto do feixe, Modelo: Spiraduto ou similar, Tipo: Flexível	100	Unidade	R\$6,78	R\$ 678,00
17	45181	Teclado Microcomputador - Tipo: Padrão, Tipo Conector: USB, Conectividade: Com Fio	100	Unidade	R\$31,78	R\$ 3.178,00
18	34409	Régua Elétrica	200	Unidade	R\$71,10	R\$ 14.220,00
19	44973	Caixa de som	50	Unidade	R\$44,75	R\$ 2.237,50
TOTAL ESTIMADO					R\$ 22.053,50	

1.6.2. Esses equipamentos devem atender às especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, garantindo robustez, segurança operacional e suporte às atividades administrativas e operacionais, com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência justifica-se pela impescindibilidade de assegurar a continuidade, a expansão e o aprimoramento da infraestrutura tecnológica da DPE/MA. Tal necessidade decorre da urgência em garantir a eficiência, a segurança e a modernização dos serviços institucionais prestados à sociedade, aos assistidos, membros e servidores.

2.1.1. A demanda abrange componentes e periféricos essenciais, cuja ausência ou obsolescência impacta diretamente a performance e a disponibilidade dos serviços. A necessidade pode ser detalhada da seguinte forma:

2.1.1.1. Componentes de Redes Estruturadas: Itens como conectores RJ45, cabos de rede de diversos padrões (patch cords e UTP) e espiradutos são indispensáveis para a implantação de novos pontos de acesso, bem como para a reorganização e expansão da rede lógica existente. Essas ações visam promover uma conectividade estável, segura e de alta performance entre os diversos setores e sistemas da Defensoria Pública.

2.1.1.2. Componentes Internos e Periféricos para Microcomputadores: A demanda contempla discos rígidos, módulos de memória RAM, processadores de diferentes arquiteturas, placas-mãe e fontes de alimentação. Tais componentes são fundamentais para a montagem de novas estações de trabalho, a substituição de equipamentos obsoletos ou defeituosos e a otimização do desempenho do parque tecnológico. A atualização é vital para expandir a capacidade de processamento e armazenamento de dados, em consonância com o aumento das demandas institucionais e a adequação a novos padrões de segurança e tecnologia. Periféricos como mouses e teclados são imprescindíveis para a operação diária e a adequada interação dos usuários com os sistemas corporativos.

2.1.2. Os quantitativos foram definidos com base em levantamento interno que considerou a vida útil dos equipamentos atuais, a necessidade de substituição de componentes com falhas e o planejamento de expansão para novas estações de trabalho, visando a padronização e a otimização do parque tecnológico.

2.1.3. A contratação visa alcançar os seguintes resultados pretendidos, conforme o ETP:

2.1.3.1. Melhoria na Eficiência Operacional: A modernização dos equipamentos permitirá que processos internos, como gerenciamento de documentos e comunicação, sejam realizados de maneira mais rápida e eficiente.

2.1.3.2. Aumento da Produtividade dos Servidores: Equipar os servidores com hardware moderno e de maior desempenho aumentará a produtividade ao reduzir tempos de espera e otimizar o fluxo de trabalho.

2.1.3.3. Segurança da Informação Aprimorada: Equipamentos novos possuem medidas de segurança mais avançadas, contribuindo para a proteção de dados sensíveis e a integridade das informações institucionais.

2.1.3.4. Redução de Custos de Manutenção: A utilização de tecnologias mais recentes tende a reduzir os custos com manutenções corretivas frequentes, otimizando o emprego de recursos públicos.

2.1.4. A permissão de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes ('carona') será admitida, conforme os critérios, limites e condições estabelecidos no item 16.3 deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital. A adequada infraestrutura de TIC constitui um elemento estratégico para o pleno exercício das funções institucionais, contribuindo diretamente para a efetividade da missão constitucional do órgão e para a promoção do acesso à justiça no Estado do Maranhão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução de TIC consiste na aquisição isolada de componentes e periféricos, por meio de licitação estruturada em grupos, para a montagem, manutenção e expansão da infraestrutura tecnológica da DPE/MA. Esta abordagem visa garantir o pleno funcionamento, o desempenho e a evolução do parque de microcomputadores e da rede de comunicação de dados da instituição. Os itens adquiridos são essenciais para o ciclo de manutenção tecnológica, servindo tanto para manutenções corretivas e preventivas quanto para a atualização (upgrades) e substituição de equipamentos obsoletos ou defeituosos. A aplicação técnica dos componentes está dividida da seguinte forma:

3.1.1. Grupo 1 - Redes:

3.1.1.1. Aplicação Técnica: Estes componentes são a base para a manutenção corretiva da infraestrutura de rede, permitindo a rápida substituição de cabos ou conectores danificados para restabelecer a conectividade de um usuário ou setor. Adicionalmente, são fundamentais para a manutenção evolutiva e expansão, sendo utilizados na implantação de novos pontos de acesso, na reorganização de layouts de trabalho e na ampliação da rede lógica para suportar novas demandas. O Disco Rígido SAS destina-se à manutenção de sistemas de armazenamento de dados que exigem alta performance e confiabilidade.

3.1.1.2. Componentes: 10 pacotes de Conectores RJ45, 300 Cabos de Rede de 1,5 m, 200 Cabos de Rede de 2,5 m, 10 Cabos de Rede UTP Cat 6, 10 Cabos de Rede UTP Cat 5e e 5 Discos Rígidos SAS de 1 TB.

3.1.2. Grupo 2 - Hardware:

3.1.2.1. Aplicação Técnica: Este grupo de componentes é vital para a atualização (upgrade) e manutenção corretiva do parque de microcomputadores. Módulos de Memória RAM e SSDs são empregados para otimizar o desempenho de equipamentos existentes, estendendo sua vida útil e adequando-os a softwares mais exigentes. Processadores e Placas-Mãe são adquiridos como kits compatíveis para a montagem de novas estações de trabalho e para a substituição completa de hardware em equipamentos cujos componentes principais apresentem falha crítica ou obsolescência. Fontes de Alimentação, por serem um ponto comum de falha, são itens essenciais para estoque de manutenção corretiva, garantindo a minimização do tempo de inatividade das estações de trabalho.

3.1.2.2. Componentes: 20 Fontes de Alimentação TFX, 100 Memórias RAM de 8 GB DDR4, 100 SSDs, 75 Processadores AMD Ryzen 7 5700G, 75 Placas-Mãe B450, 85 Processadores Intel Core i5-12400 e 85 Placas-Mãe Intel H610.

3.1.3. Grupo 3 - Periféricos e Acessórios:

3.1.3.1. Aplicação Técnica: Itens deste grupo são destinados primariamente à substituição de periféricos que atingiram o fim de sua vida útil por desgaste natural de uso contínuo, caracterizando uma ação de manutenção corretiva focada na usabilidade e produtividade do servidor. A aquisição de um estoque padronizado de mouses, teclados e réguas elétricas assegura a rápida reposição e a continuidade das atividades diárias, além de serem necessários para a composição das novas estações de trabalho montadas.

3.1.3.2. Componentes: 100 Mouses, 100 Espiradutos, 100 Teclados, 200 Réguas Elétricas

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, todos os itens deverão atender rigorosamente aos requisitos técnicos, normativos e regulatórios estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos. Isso inclui compatibilidade com padrões internacionais (ANSI/TIA/EIA, ISO/IEC), normas brasileiras (ABNT, Inmetro), homologação pela Anatel e

certificações ambientais como a RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas), que atesta a redução do uso de materiais tóxicos e visa um descarte ambientalmente correto ao final da vida útil. Para mitigar riscos de incompatibilidade e garantir a integração funcional dos componentes ao longo de seu uso, serão adotados critérios rigorosos de especificação técnica, controle de recebimento e, se necessário, testes prévios de integração. A garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens e a disponibilidade de assistência técnica são exigências que cobrem a fase de operação e manutenção da solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio, essenciais para a DPE/MA:

4.1.1.1. Melhoria na Eficiência Operacional: Modernizar os equipamentos para que processos internos sejam executados de forma mais rápida e eficiente.

4.1.1.2. Aumento da Produtividade dos Servidores: Equipar os servidores com hardware de maior desempenho para otimizar o fluxo de trabalho e reduzir tempos de espera.

4.1.1.3. Segurança da Informação Aprimorada: Adquirir equipamentos com recursos de segurança mais avançados para proteger dados sensíveis e a integridade das informações institucionais.

4.1.1.4. Atualização Tecnológica: Renovar o parque tecnológico para adaptar o órgão a novas tecnologias e demandas emergentes.

4.1.1.5. Redução de Custos de Manutenção: Utilizar tecnologias mais recentes e confiáveis para diminuir os custos com manutenções corretivas frequentes.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto, visto que se tratam de componentes e periféricos de uso comum e padrão de mercado.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, e a outras legislações aplicáveis. Adicionalmente, todos os produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras da ABNT, aos regulamentos da Anatel (quando aplicável), às normas de segurança elétrica do Inmetro e a outras regulamentações pertinentes mencionadas no ETP.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. A manutenção dos equipamentos será coberta pela garantia contratual, conforme detalhado no item "Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica". O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional para realizar as manutenções corretivas necessárias.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da DPE/MA. Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão possuir as certificações e homologações exigidas pelos órgãos reguladores, atendendo às normas de segurança elétrica e do trabalho (Inmetro, NR-10).

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes de sustentabilidade:

4.7.1.1. Possuir certificações ambientais reconhecidas, como RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas), atestando a redução do uso de materiais tóxicos.

4.7.1.2. As embalagens deverão ser recicláveis e/ou reutilizáveis.

4.7.1.3. Deverá ser priorizada a aquisição de equipamentos com maior eficiência energética.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os seguintes requisitos de arquitetura tecnológica:

4.8.1.1. Componentes de rede deverão ser compatíveis com os padrões internacionais ANSI/TIA/EIA e ISO/IEC, observando, no mínimo, as categorias 5e e 6.

4.8.1.2. Componentes internos de microcomputadores deverão ser compatíveis entre si, considerando arquitetura, geração e padrões de conexão (PCIe, M.2, etc.).

4.8.1.3. Fontes de alimentação deverão atender, no mínimo, ao padrão de eficiência energética 80 PLUS.

4.8.1.4. Periféricos como mouses e teclados deverão ser do tipo plug and play, compatíveis com sistemas operacionais Windows e Linux.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Todos os itens deverão ser acompanhados de documentação técnica detalhada, incluindo certificados de conformidade, homologações, manuais de instalação e operação, e termo de garantia, todos em língua portuguesa.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A implantação consiste no fornecimento dos bens nos locais indicados na Ordem de Fornecimento. Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso e fabricados com materiais que atendam às especificações técnicas.

4.11. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11.1. Garantia Geral

4.11.1.1. O prazo de garantia contratual para todos os itens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se este for superior. O prazo começa a ser contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. As especificações de garantia para cada equipamento estão detalhadas no ANEXO I deste Termo de Referência, e as condições mínimas ali descritas deverão ser observadas.

4.11.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica Específica

4.11.2.1. Para os itens que compõem o Grupo 2 - Hardware e para o item 6 (Disco Magnético) do Grupo 1 - Redes, o prazo de garantia contratual será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou conforme o prazo superior disposto no ANEXO I. Para estes itens, a garantia deverá abranger, sem custos adicionais, os seguintes requisitos:

4.11.2.2. Manutenção corretiva, que inclui a substituição de peças defeituosas por componentes novos e originais.

4.11.2.3. Realização de todos os ajustes, reparos e correções necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

4.11.2.4. Atendimento técnico com a retirada do equipamento defeituoso e sua devolução no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.11.2.5. Caso o reparo exija um prazo superior ao estipulado, a contratada deverá disponibilizar um equipamento equivalente ou superior para uso provisório, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.11.2.6. A responsabilidade pelo transporte dos equipamentos durante todo o período de garantia, incluindo custos de coleta e devolução, será integralmente da contratada.

4.11.2.7. O descumprimento das obrigações de garantia permitirá à Contratante a contratação de terceiros para a execução dos reparos, cujos custos serão reembolsados pela contratada.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Os serviços de assistência técnica e suporte em garantia deverão ser prestados por técnicos de assistência técnica autorizada pelo fabricante no território nacional.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação específica da equipe para a presente contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade de entrega.

4.15. Subcontratação

4.15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.16. Garantia da Contratação

4.16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens para pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Rotinas de Execução

5.1.1. O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura, e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega dos materiais, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da garantia do bem.

5.1.2. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), conforme necessidade institucional, para a entrega dos bens constantes deste Termo de Referência.

5.1.3. O Contratado deverá fornecer os equipamentos com as mesmas configurações, características técnicas e quantidades definidas na OFB.

5.1.4. O recebimento provisório e definitivo dos bens será disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

5.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato

5.2.1. Condições de Entrega

5.2.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

5.2.1.2. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na Supervisão de Informática, localizada na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). O endereço é Avenida Júnior Coimbra, s/n, bairro Renascença II, São Luís/MA (próximo à Escola Reino Infantil) – CEP: 65075-696. O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 16:30. Os itens devem estar devidamente embalados, acompanhados da documentação técnica e dos respectivos termos de garantia.

5.2.1.3. O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante e procedência de acordo com a legislação em vigor.

5.2.1.4. Os bens adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens.

5.2.1.5. A atestação de conformidade da entrega do objeto e seus respectivos volumes caberá a servidor da Divisão de Material e Patrimônio.

5.2.1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal técnico, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado,

reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.1.11. O objeto será recusado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

5.2.1.11.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação à necessidade devidamente justificada;

5.2.1.11.2. Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

5.2.2. Formas de Transferência de Conhecimento

5.2.2.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto contratado, que se restringe ao fornecimento de equipamentos de informática.

5.2.3. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.2.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, tendo em vista que o objeto limita-se ao fornecimento, entrega e garantia dos equipamentos, sem etapas adicionais de operação ou substituição de sistemas.

5.2.4. Quantidade Mínima de Bens para Comparaçāo e Controle

5.2.4.1. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, discriminando o tipo de equipamento, a localização da entrega e o prazo, conforme definido neste Termo de Referência e no planejamento da Contratante.

5.2.5. Mecanismos Formais de Comunicação

5.2.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e o Contratado os seguintes:

5.2.5.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

5.2.5.1.2. Ata de reunião;

5.2.5.1.3. Ofício;

5.2.5.1.4. Sistema de abertura de chamados;

5.2.5.1.5. E-mails institucionais;

5.2.5.1.6. Cartas protocoladas.

5.2.6. Formas de Pagamento

5.2.6.1. Os critérios de medição e pagamento estão descritos no item 7 deste Termo de Referência.

5.2.7. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.2.7.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos, mídias, equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato.

5.2.7.2. É vedado ao Contratado divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para qualquer fim, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente, independentemente da classificação formal de sigilo.

6. MODELO DE GESTĀO DO CONTRATO

6.1. Execução Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Reunião Inicial

6.2.1. Após a assinatura do contrato e a nomeação do gestor e dos fiscais do contrato, será realizada a Reunião Inicial de Alinhamento, com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas quanto à execução contratual.

6.2.2. A reunião será realizada em conformidade com o inciso I do art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.2.3. A pauta da Reunião Inicial deverá observar, no mínimo:

6.2.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

6.2.3.2. Entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.2.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.2.3.4. Apresentação de carta de apresentação do preposto, contendo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante;

6.2.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

6.3. Fiscalização

6.3.1. Fiscalização Técnica

6.3.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico ou seus substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022.

6.3.1.2. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para garantir o cumprimento das condições pactuadas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

6.3.1.3. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com descrição das medidas corretivas eventualmente necessárias (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

6.3.1.4. Quando identificadas irregularidades ou inexatidões, o fiscal técnico emitirá notificações com determinação de prazo para correção (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

6.3.1.5. Situações que exijam decisão ou providência que extrapolem sua competência deverão ser reportadas ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

6.3.1.6. Ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.3.1.7. O fiscal técnico deverá informar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva prorrogação ou encerramento contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.3.2. Fiscalização Administrativa

6.3.2.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como o cumprimento de cláusulas referentes a empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I e II).

6.3.2.2. Caso ocorram descumprimentos contratuais, o fiscal administrativo atuará para a solução tempestiva do problema, reportando ao gestor do contrato, caso ultrapasse sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.3.2.3. Os registros das ações e documentos comprobatórios serão mantidos no processo eletrônico do contrato.

6.4. Gestão do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato exercerá as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, e art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.4.2. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, com todos os registros formais, incluindo ordens de fornecimento, ocorrências, alterações e prorrogações (art. 21, IV).

6.4.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, anotando obstáculos à liquidação e pagamento no relatório de riscos eventuais (art. 21, III).

6.4.4. O gestor acompanhará os registros dos fiscais e, se necessário, comunicará à autoridade competente os casos que extrapolem sua atribuição (art. 21, II).

6.4.5. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, mencionando o desempenho do contratado, com base em indicadores definidos e penalidades aplicadas, registrando no cadastro de atesto de cumprimento (art. 21, VIII).

6.4.6. Caberá ao gestor tomar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 21, X).

6.4.7. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas (art. 21, VI).

6.5. Fiscalização e Acompanhamento

6.5.1. Os bens fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE/MA. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

6.5.2.1. Fiscal Administrativo: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477;

6.5.2.2. Fiscal Setorial: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matrícula: 2749422;

6.5.2.3. Fiscal Técnico: Ronilson Camara Costa, matrícula: 2745008.

6.5.2.4. Fiscal Técnico: Felipe Dias Corrêa, matrícula: 2436020.

6.5.3. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.5.4. O fiscal técnico deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.5.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, devidamente atestada por servidor designado pela Supervisão de Informática para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal (se houver) e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

7.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

7.3 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.4. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigido no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da mesma lei.

7.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da situação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Em caso de erro na nota fiscal, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será formalmente comunicada para promover as correções necessárias. O prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos documentos corretamente ajustados.

7.7. A solicitação de pagamento deverá ser protocolada com os seguintes documentos:

7.7.1. Nota fiscal original;

7.7.2. Documento de atesto da fiscalização técnica e administrativa;

7.7.3. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

7.7.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à manutenção da contratação;

7.7.5. Comprovante de conta bancária ativa da contratada para fins de crédito.

7.8. O pagamento será processado pela Unidade Financeira da DPE/MA após conferência dos documentos e atesto do cumprimento das condições contratuais.

7.9. O pagamento parcial poderá ser admitido mediante fornecimento parcial do objeto, devidamente autorizado pela contratante, desde que o lote atenda aos critérios de homogeneidade e interesse público, e mediante emissão de nota fiscal correspondente e atesto parcial.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A empresa declarada provisoriamente vencedora do certame deverá, no ato da apresentação da proposta ajustada, anexar junto da proposta ajustada, em campo próprio disponibilizado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

8.1.1. Ficha Técnica ou Catálogo do fabricante, contendo as especificações de todos os produtos orçados na proposta, com indicação de marca e modelo, não sendo válida a apresentação apenas de cópia das especificações do Termo de Referência.

8.1.2. Documento que indique ou comprove a cobertura da garantia on-site conforme definida no objeto.

8.2. Forma de seleção e critério de julgamento

8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Grupo, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. O regime de execução contratual será fornecimento de bens, nos termos do inciso I do art. 45 da mesma lei.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.3.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado comprovando ter desempenhado, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão;

8.3.3.2. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

8.3.3.3. Apresentar declaração de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A memória de cálculo, os valores individualizados e os respectivos parâmetros de cotação estão demonstrados no documento anexo denominado Relatório de Cotação - Aquisição de Materiais para o setor de Informática, contendo os seguintes preços unitários estimados:

Item	Produto	Quantid	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conector - Tipo: Macho, Aplicação: Cabo De Rede, Categoria: 6, Padrão: Rj45 Ez-Crimp de Passagem - 1 Pacote 100 UND	10	Pacote	R\$77,04	R\$ 770,40
2	Patch Cord - Cabo Rede Computador, Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Eletrolítico, Tipo Condutor: Trançado Flexível, Tipo Cabo: Patch Cord, Comprimento: 1,5 M	300	Unidade	R\$10,68	R\$ 3.204,00
3	Patch Cord - Cabo Rede Computador, Material Revestimento: Termoplástico Injetado, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: Patch Cord, Comprimento: 2,5 M	200	Unidade	R\$15,10	R\$ 3.020,00
4	Caixa de Cabo de Rede - Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Nú, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: UTP, Cor: Vermelha, Padrão Cabeamento: Gigalan, Categoria: 6, Comprimento: 305 M	10	Caixas	R\$722,41	R\$ 7.224,10
5	Caixa de Cabo de Rede - Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Nú, Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: 4 Pr, Cor: Azul, Padrão Cabeamento: UTP-5e, Comprimento: 305 M	10	Caixas	R\$566,04	R\$ 5.660,40
6	Disco Magnético - Memória: 1 TB, Velocidade Transferência: 6.0 GB/S, Aplicação: Informática, Modelo: SAS, Velocidade Mínima Disco: 7.200 RPM, Tipo: Rígido	5	Unidade	R\$309,33	R\$ 1.546,65
7	Fonte Alimentação - Corrente Alimentação: +5V e 3.3V: 20A, Potência Combinada: 110W e +12V=A, Compatibilidade: Padrão TFX, Tensão Alimentação: 115/230V	20	Unidade	R\$363,08	R\$ 7.261,60

8	Memória Ram - Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 8 GB, Padrão: DDR4, Frequência: 2400 Mhz, Conector: 240-Pin	100	Unidade	R\$186,60	R\$ 18.660,00
9	Unidade de Armazenamento - Memória: 250 GB, Modelo: SSD, Interface: NVMe 2280 M2, Tipo: Rígido	50	Unidade	R\$196,31	R\$ 9.815,50
10	Unidade de Armazenamento - Memória: 240 GB, Velocidade Transferência: 6.0 GB/S, Aplicação: Informática, Tamanho: 2.5 POL, Modelo: SSD, Características Adicionais: Memória Nand Flash, Trim/Smart, Windows XP/Vista/7, Interface: SATA III	50	Unidade	R\$119,73	R\$ 5.986,50
11	Processador - Tipo: AMD Ryzen 7, Velocidade Processamento: 3.8 GHZ, Modelo: Ryzen 7 5700G, Características Adicionais: DDR4, Barramento: Pci Express, Memória Cache: L2 4MB e L3 16MB, Aplicação: Microcomputador	75	Unidade	R\$1.041,08	R\$ 78.081,00
12	Placa Mãe - Componentes: Chip Set B450, Aplicação: Suporte Processador AMD, Tipo Portas: PS/2, D-Sub, HDMI, LAN, Usb, Frequência: 4133 MHz, Memória Expansão: 128 GB, Tipo: AMD B450, Memória Ram: DDR4	75	Unidade	R\$499,90	R\$ 37.492,50
13	Processador - Tipo: LGA 1700, Velocidade Processamento: 2.5 GHZ, Modelo: Intel Core I5-12400, Características Adicionais: Gráfico UHD Integrado, Barramento: Turbo Boost 4.3 Ghz, Memória Cache: 18 MB	85	Unidade	R\$903,42	R\$ 76.790,70
14	Placa Mãe - Componentes: Chipset Intel H610, Aplicação: Socket LGA 1700, Tipo Portas: 1x Porta D-Sub, 1x Porta HDMI, 4x Porta SATA, Memória Expansão: 64 GB, Tipo: DDR4, Slots: 1x PCIe 4.0 X16, 1x PCIe 3.0 X1	85	Unidade	R\$543,36	R\$ 46.185,60
15	Mouse Computador - Tamanho: Padrão, Sensor: Laser, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio	100	Unidade	R\$17,40	R\$ 1.740,00
16	Organizador de Cabos (Espiraduto) - Material: Plástico, Diâmetro: 3/4 POL, Cor: Preta, Características Adicionais: Permite a saída da fiação em qualquer ponto do feixe, Modelo: Spiraduto ou similar, Tipo: Flexível	100	Unidade	R\$6,78	R\$ 678,00
17	Teclado Microcomputador - Tipo: Padrão, Tipo Conector: USB, Conectividade: Com Fio	100	Unidade	R\$31,78	R\$ 3.178,00
18	Régua Elétrica	200	Unidade	R\$71,10	R\$ 14.220,00

19	Caixa de som	50	Unidade	R\$44,75	R\$ 2.237,50
TOTAL ESTIMADO					R\$ 323.752,45

9.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 323.752,45 (Trezentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	080101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Unidade Orçamentária	08101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Função:	03 - Essencial á Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	2656 - Assistência Jurídica Gratuita
Subação:	023621 - Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	309.206.232.656.023.000

11. SANÇÕES

11.1. O contratado estará sujeito à responsabilização administrativa nos termos do Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas (arts. 155 a 163) da Lei nº 14.133/2021, em razão da prática de quaisquer das infrações ali previstas, especialmente nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, atraso injustificado na entrega do objeto, apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude à licitação, ou comportamento inidôneo, entre outras condutas tipificadas.

11.2. As infrações administrativas que poderão ensejar a aplicação de sanções no âmbito desta contratação são aquelas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

11.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.2.2. Dar causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.4. Não manter a proposta válida, sem justificativa;

11.2.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação para contratação, quando convocado;

11.2.6. Retardar, sem justificativa, a execução do contrato ou a entrega do objeto;

11.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

- 11.2.8. Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- 11.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- 11.2.10. Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.3. Sanções aplicáveis

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, conforme a gravidade da infração e observando-se o devido processo legal:

11.3.1. Advertência (inciso I):

Aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial sem gravidade, conforme inciso I do art. 155, quando não for cabível penalidade mais severa, nos termos do §2º do art. 156.

11.3.2. Multa (inciso II):

Aplicável nos casos de infrações aos deveres contratuais e legais, conforme previsto no edital e no contrato. A Administração poderá aplicar:

11.3.2.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.2.2. Multa compensatória: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto ou descumprimento grave das obrigações contratuais essenciais.

11.3.2.3. Essas multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal e a ampla defesa.

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (inciso III):

Aplica-se ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, com impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo aplicador, por até 3 (três) anos (art. 156, §4º).

11.3.4. Declaração de inidoneidade (inciso IV):

Aplica-se às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155, e às infrações dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, com impedimento de contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º).

11.4. Procedimento e garantias processuais

11.4.1. Toda sanção será precedida de processo administrativo regular, assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2. Para aplicação de multa (inciso II do art. 156), será garantido ao contratado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contados da intimação (art. 157).

11.4.3. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar (inciso III) ou declaração de inidoneidade (inciso IV), é obrigatória a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis, conforme art. 158.

11.4.4. Durante o processo, o licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e indicar provas, no prazo de 15 dias úteis. Poderá, ainda, apresentar alegações finais em igual prazo, se houver produção de novas provas (art. 158, §§1º e 2º).

11.4.5. A prescrição das infrações ocorrerá em 5 anos da ciência do fato pela Administração, sendo:

11.4.5.1. Interrompida com a instauração do processo de responsabilização;

11.4.5.2. Suspensa por acordo de leniência ou decisão judicial impeditiva (art. 158, §4º).

11.5. Responsabilidade solidária e extensão das sanções

11.5.1. Nos termos do art. 160, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para fraudar a lei ou confundir patrimônio, estendendo-se as sanções aos sócios-administradores, pessoas jurídicas sucessoras ou coligadas, com observância do contraditório e da ampla defesa.

11.6. Publicidade e registro das sanções

11.6.1. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aplicação, nos seguintes cadastros, conforme o art. 161:

11.6.1.1. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

11.6.1.2. CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punitas.

11.7. Multa de mora

11.7.1. O atraso injustificado na entrega dos bens sujeita o contratado à multa de mora, conforme previsto em edital ou contrato, podendo esta ser convertida em compensatória, com eventual extinção contratual unilateral (art. 162).

11.8. Reabilitação

11.8.1. A reabilitação do fornecedor será admitida perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, desde que haja:

11.8.1.1. Reparação integral do dano;

11.8.1.2. Pagamento da multa;

11.8.1.3. Decurso de prazo mínimo de 1 ano (impedimento) ou 3 anos (inidoneidade);

11.8.1.4. Cumprimento das condições definidas no ato sancionador;

11.8.1.5. Parecer jurídico conclusivo favorável.

11.8.2. Para reabilitação em razão de infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155, será exigida a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

12. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

12.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

12.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

12.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

12.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

12.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de

forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

12.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

12.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

12.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

12.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

12.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

12.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

12.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

12.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

12.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

12.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

12.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

12.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

12.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

12.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança

(técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

12.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

12.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

12.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

12.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

12.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

12.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no ANEXO 01, prazo e local constantes neste Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;

13.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

13.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.6 Fornecer os materiais que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcialmente de forma satisfatória.

13.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

13.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

13.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

13.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

13.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

13.13 Responsabilizar-se:

13.13.1 Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido

de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

13.13.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

13.13.3 Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.13.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste Anexo I, possa desempenhar suas funções;

14.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

14.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos.

14.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.8 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.9 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados na Ata são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado da data de sua assinatura.

15.2. Após o interregno mínimo de um ano, e durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

15.2.1. O índice utilizado para o reajuste será o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), ou outro que venha a substituí-lo.

15.2.2. O reajuste terá como data-base o mês da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro (em caso de prorrogação da Ata), o intervalo mínimo de um ano será contado a partir da data de concessão do último reajuste.

15.4. Em caso de atraso na divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que o índice definitivo for divulgado.

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo detalhada referente ao reajuste sempre que este ocorrer.

15.5. Caso o índice estabelecido para o reajuste seja extinto ou não possa mais ser utilizado por qualquer motivo, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5.1. Na ausência de previsão legal sobre o índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para o reajustamento dos preços.

15.6. O reajuste será formalizado por apostilamento.

15.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente e aceite novas Ordens de Fornecimento sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão (renúncia) do seu direito ao reajuste para aquela aquisição específica.

16. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ADESÃO

16.1. Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato

16.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.1.2. Os contratos decorrentes desta Ata terão seus prazos de vigência regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se desde a sua assinatura até o término do período da garantia dos bens fornecidos, que será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

16.2. Da Prorrogação da Ata de Registro de Preços

16.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que o preço se mantenha vantajoso para a Administração e haja a anuência do fornecedor.

16.2.2. A prorrogação da Ata implicará na renovação do compromisso de fornecimento e na renovação integral do quantitativo registrado, conforme previsto no art. 19 do ATO Nº 052-DPGE/2025.

16.3. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

16.3.1. Será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do certame ("órgãos não participantes"), conforme o art. 20 do ATO Nº 052-DPGE/2025, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- b) Demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os praticados pelo mercado;
- c) Consulta e aceitação prévias desta Defensoria Pública, como Órgão Gerenciador, e do fornecedor.

16.3.2. Os limites quantitativos para a adesão observarão as seguintes regras, em conformidade com o art. 21 do ATO Nº 052-DPGE/2025:

- a) As aquisições ou contratações por um órgão não participante não poderão exceder, individualmente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o Órgão Gerenciador.
- b) A soma de todos os quantitativos decorrentes de adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata.

São Luís-MA, em **29 de outubro de 2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
Supervisão de Informática

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / suinfo@ma.def.br -

0280096v1



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, Assessoria de Informática**, em 29/10/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ronilson Camara Costa, Chefe da Divisão de Operações e Suporte**, em 29/10/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Dias Corrêa, Chefe de Setor**, em 29/10/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0280096** e o código CRC **49F4B066**.

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****1. Conector - Tipo: Macho, Aplicação: Cabo De Rede, Categoria: 6, Padrão: Rj45 Ez-Crimp de Passagem - 1 Pacote 100 UND**

- 1.1. Compatibilidade: Cabo sólido e flexível;
- 1.2. Tipo: Rj45 Ez-Crimp de Passagem;
- 1.3. Cor: Transparente;
- 1.4. Classe: CAT 6;
- 1.5. Material: Termoplástico não propagante à chama UL 94V-0;
- 1.6. Material Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50 μ in (1,27 μ m) de ouro e 100 μ in (2,54 μ m) de níquel;
- 1.7. Cabo: U/UTP;
- 1.8. Condutor: 26 a 22 AWG;
- 1.9. Certificações: UL E173971;
- 1.10. Temperatura de Operação (°C): -10°C a +60°C;
- 1.11. Quantidade de Ciclos de Inserção: 750.
- 1.12. Suporte POE: 802.3af e 802.3at;
- 1.13. MPTL: de até 90m;
- 1.14. Normas: ANSI/TIA 568.2-D e NBR 14565:2019;

2. Patch Cord - Cabo Rede Computador, Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Eletrolítico, Tipo Condutor: Trançado Flexível, Tipo Cabo: Patch Cord, Comprimento: 1,5 M

- 2.1. Tipo: RJ-45 U/UTP CAT 6;
- 2.2. Suporte: IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;
- 2.3. Cabo: 4 pares, 24AWG de cobre;
- 2.4. Comprimento: 1,5m ou superior;



2.5. Grau de flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH;

2.6. Temperatura de operação: - 10° C a + 60° C;

2.7. Padrão de montagem: T568A.

3. Patch Cord - Cabo Rede Computador, Material Revestimento: Termoplástico Injetado, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: Patch Cord, Comprimento: 2,5 M

3.1. Tipo: RJ-45 U/UTP CAT 6;

3.2. Suporte: IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;

3.3. Cabo: 4 pares, 24AWG de cobre;

3.4. Comprimento: 2,5m ou superior;

3.5. Grau de flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH;

3.6. Temperatura de operação: - 10° C a + 60° C;

3.7. Padrão de montagem: T568A.

4. Caixa de Cabo de Rede - Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Nú, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: UTP, Cor: Vermelha, Padrão Cabeamento: Gigalan, Categoria: 6, Comprimento: 305 M

4.1. Tipo: RJ-45 U/UTP CAT 6;

4.2. Suporte: IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;

4.3. Cabo: 4 pares, 24AWG;

4.4. Comprimento: 305m ou superior;

4.5. Grau de flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH;

4.6. Temperatura de operação: 10° C a + 60° C;

4.7. Equipamentos de Referências (similar, ou de melhor qualidade): Furukawa Sohoplus Cat6 CMX U/utp.



5. Caixa de Cabo de Rede - Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Nú, Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: 4 Pr, Cor: Azul, Padrão Cabeamento: UTP-5e, Comprimento: 305 M

5.1. Tipo: RJ-45 U/UTP CAT 5e;

5.2. Suporte: IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores;

5.3. Cabo: 4 pares, 24AWG;

5.4. Comprimento: 305m ou superior;

5.5. Grau de flamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH;

5.6. Temperatura de operação: 10° C a + 60° C.

6. Disco Magnético - Memória: 1 TB, Velocidade Transferência: 6.0 GB/S, Aplicação: Informática, Modelo: SAS, Velocidade Mínima Disco: 7.200 RPM, Tipo: Rígido

6.1. Interface: SAS 6Gb/s;

6.2. Capacidade: 1TB;

6.3. Fator de forma: 2.5 polegadas;

6.4. Velocidade de rotação: 7200 RPM;

6.5. Cache: 64MB;

6.6. Taxa de transferência sustentada: 115MB/s;

6.7. Confiabilidade (MTBF): 1.4 milhões de horas;

6.8. Temperatura de operação: 5° C a 60° C;

6.9. Garantia: 5 anos;

6.10. Acessórios: Incluso gaveta para adaptação em servidor de 1U.

7. Fonte Alimentação - Corrente Alimentação: +5V e 3.3V: 20A, Potência Combinada: 110W e +12V=A, Compatibilidade: Padrão TFX, Tensão Alimentação: 115/230V

7.1. Padrão de Formato: TFX



7.2. Potência Real: Mínimo de 300W

7.3. Eficiência: Mínimo obrigatório de 80%

7.4. PFC (Fator de Correção de Potência): Ativo

7.5. Tensão de Entrada: Bivolt automático (faixa de 100V-240V / 110-230V)

7.6. Recursos de Construção e Refrigeração:

7.6.1. Ventoinha (Fan): 8cm com controle térmico de velocidade.

7.6.2. Filtro EMI: Duas grades na placa de circuito (2 grade on PCBoard).

7.6.3. Componentes de Proteção: Projeto incluindo Termistor e Varistor.

7.6.4. Dissipação de Calor: Deve possuir dissipador de calor para os componentes principais.

7.7. Conectores:

7.7.1. 1x Conector de Placa-mãe 20+4 Pinos

7.7.2. 1x Conector de CPU 4+4 Pinos (EPS/ATX12V)

7.7.3. 2x Conectores SATA

7.7.4. 2x Conectores Molex (Periféricos)

7.8. Comprimento dos Cabos: Os cabos de alimentação da placa-mãe (ATX 24 pinos) e do processador (EPS/ATX12V 4+4 pinos) devem ter comprimento suficiente para conexão em placas-mãe de formato Micro-ATX instaladas em gabinetes slim (SFF).

7.9. Proteções Integradas:

7.9.1. OVP (Over Voltage Protection / Proteção contra sobretensão)

7.9.2. UVP (Under Voltage Protection / Proteção contra subtensão)

7.9.3. SCP (Short Circuit Protection / Proteção contra curto-circuito)

7.9.4. OPP (Over Power Protection / Proteção contra sobrecarga de potência)

7.9.5. SIP (Surge and Inrush Protection / Proteção contra surtos de energia e corrente de partida)

7.10. Garantia: Mínima de 36 (trinta e seis) meses.

**8. Memória Ram - Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 8 GB, Padrão: DDR4, Frequência: 2400 Mhz, Conector: 240-Pin**

8.1. Capacidade: 8 GB (em um único módulo).

8.2. Padrão: DDR4.

8.3. Formato e Interface: U-DIMM de 288 pinos (padrão para Desktops).

8.4. Frequência de Operação: Mínimo de 2666 MHz.

8.5. Latência e Timing: CAS Latency (CL) 19 ou inferior (Ex: CL 19-19-19).

8.6. Padrão de Conformidade: JEDEC.

8.7. Especificações Elétricas:

8.7.1. Tensão de Operação (VDD/VDDQ): 1,2V (com variação máxima de $\pm 0,06V$).

8.7.2. Tensão de Ativação (VPP): 2,5V (com variação de +0,25V / -0,125V).

8.8. Temperatura de Operação: 0 °C a 85 °C.

8.9. Compatibilidade Obrigatória: A memória deve ser oficialmente suportada e validada para operar estavelmente com todos os processadores da família AMD Ryzen 5000, com especial atenção aos modelos com gráficos integrados (APUs), e também com os processadores Intel Core de 12ª Geração.

9. Unidade de Armazenamento - Memória: 250 GB, Modelo: SSD, Interface: NVMe 2280 M2, Tipo: Rígido

9.1. Tipo: NVMe.

9.2. Formato: M.2 2280.

9.3. Interface: Padrão PCIe 4.0 x4, com retrocompatibilidade para PCIe 3.0 x4.

9.4. Capacidade Mínima: 250 GB.

9.5. Desempenho:

9.5.1. Velocidade de Leitura Sequencial Mínima: 3.000 MB/s.

9.5.2. Velocidade de Gravação Sequencial Mínima: 1.200 MB/s.

9.6. Memória: Flash NAND tipo TLC 3D.

9.7. Durabilidade e Confiabilidade:

9.7.1. TBW (Total de Bytes Gravados) Mínimo: 125 TBW.



9.7.2. MTBF (Tempo Médio Entre Falhas) Mínimo: 1.500.000 horas.

10. Unidade de Armazenamento - Memória: 240 GB, Velocidade Transferência: 6.0 GB/S, Aplicação: Informática, Tamanho: 2.5 POL, Modelo: SSD, Características Adicionais: Memória Nand Flash, Trim/Smart, Windows XP/Vista/7, Interface: SATA III

10.1. Capacidade: Entre 240 GB e 256 GB

10.2. Formato Físico: 2,5 polegadas

10.3. Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s)

10.4. Desempenho Mínimo:

10.4.1. Leitura Sequencial: 445 MB/s

10.4.2. Gravação Sequencial: 500 MB/s

10.5. Durabilidade e Confiabilidade:

10.5.1. Expectativa de vida útil (MTBF): Mínimo de 1 milhão de horas.

10.5.2. Total de bytes gravados (TBW): Mínimo de 120 TB.

10.6. Temperatura de Operação: 0 °C a 70 °C.

10.7. Garantia: Mínima de 36 (trinta e seis) meses.

11. Processador - Tipo: AMD Ryzen 7, Velocidade Processamento: 3.8 GHZ, Modelo: Ryzen 7 5700G, Características Adicionais: DDR4, Barramento: PCI Express, Memória Cache: L2 4MB e L3 16MB, Aplicação: Microcomputador

11.1. Modelo: AMD Ryzen™ 7 5700G

11.2. Arquitetura: Zen 3

11.3. Especificações da CPU:

11.3.1. Nº de Núcleos: 8

11.3.2. Nº de Threads: 16

11.3.3. Clock Básico: 3.8 GHz

11.3.4. Clock de Aumento Máx. (Max Boost): Até 4.6 GHz

11.3.5. Cache L2 Total: 4 MB

11.3.6. Cache L3 Total: 16 MB



11.3.7. Soquete: AM4

11.3.8. Overclocking: Desbloqueado

11.4. Especificações Gráficas (Gráfico Integrado):

11.4.1. Modelo Gráfico: Radeon™ Graphics

11.4.2. Contagem de Núcleos Gráficos: 8

11.4.3. Frequência Gráfica: 2000 MHz

11.5. Conectividade e Memória:

11.5.1. Versão do PCI Express: PCIe® 3.0

11.5.2. Tipo de Memória Suportada: DDR4

11.5.3. Canais de Memória: 2

11.5.4. Frequência Máxima de Memória: Até 3200 MHz

11.6. TDP e Temperatura:

11.6.1. TDP Padrão: 65W

11.6.2. TDP Configurável (cTDP): 45-65W

11.6.3. Temperatura Máxima de Operação (Tjmax): 95°C

11.6.4. Solução Térmica Inclusa: AMD Wraith Stealth

11.7. Suporte a Sistema Operacional:

11.7.1. Windows 11 - Edição de 64 bits

11.7.2. Windows 10 - Edição de 64 bits

11.7.3. RHEL x86 64-Bit

11.7.4. Ubuntu x86 64-Bit

11.8. Garantia: Mínima de 36 (trinta e seis) meses.

12. Placa Mãe - Componentes: Chip Set B450, Aplicação: Suporte Processador AMD, Tipo Portas: PS/2, D-Sub, HDMI, LAN, USB, Frequência: 4133 MHz, Memória Expansão: 128 GB, Tipo: AMD B450, Memória Ram: DDR4

12.1. Formato: Micro-ATX

12.2. Soquete do Processador: AM4



12.3. Chipset: AMD B450 ou superior.

12.4. Suporte a Processadores: Compatível com processadores AMD Ryzen das séries 1000, 2000, 3000, 4000G e 5000/5000G.

12.5. Suporte de Memória:

12.5.1. Slots: Mínimo de 2x slots DIMM.

12.5.2. Padrão: DDR4, com arquitetura de canal duplo (Dual Channel).

12.5.3. Frequência Suportada: 2400Mhz a 3600 MHz

12.5.4. Capacidade Máxima: Mínimo de 64 GB.

12.6. Suporte de Armazenamento:

12.6.1. M.2: Mínimo de 1x conector M.2 para SSDs NVMe (PCIe 3.0 x4).

12.6.2. SATA: Mínimo de 4x portas SATA III (6Gb/s).

12.7. Slots de Expansão:

12.7.1. Mínimo de 1x slot PCI Express x16.

12.7.2. Mínimo de 1x slot PCI Express x1.

12.8. Conectores de Vídeo (Painel Traseiro):

12.8.1. Mínimo de 1x porta HDMI (com suporte a resolução 4K - 4096x2160@60hz).

12.8.2. Mínimo de 1x porta Display Port.

12.8.3. Mínimo de 1x porta VGA (D-Sub).

12.9. Rede (LAN): Mínimo de 1x porta Ethernet (RJ-45) com controlador Realtek RTL8111H ou equivalente (velocidade 10/100/1000 Mbps).

12.10. Áudio: Codec de áudio de alta definição com no mínimo 3 canais.

12.11. Portas do Painel Traseiro (além do vídeo):

12.11.1. Mínimo de 2x portas USB 3.2 Gen 1.

12.11.2. Mínimo de 2x portas USB 2.0.

12.11.3. Mínimo de 1x porta PS/2 combo (mouse/teclado) ou 2x portas PS/2 separadas.

12.11.4. Mínimo de 3x conectores de áudio.

12.12. Segurança e Firmware:

12.12.1. Módulo de Segurança: Deve possuir, integrado de fábrica, chip de segurança TPM



(Trusted Platform Module) compatível com a especificação 2.0.

12.12.2. Firmware (BIOS/UEFI): Padrão UEFI com suporte a Secure Boot, senhas de proteção

12.12.3. Versão da BIOS: A placa-mãe deve ser entregue com a versão da BIOS já atualizada, garantindo compatibilidade imediata ("out-of-the-box") com os processadores AMD Ryzen das séries 3000, 4000 e 5000, sem a necessidade de atualização prévia.

12.13. Dissipador de VRM: A placa-mãe deve ser equipada com dissipadores de calor na área do VRM (Módulo Regulador de Tensão). O design e a altura destes dissipadores não devem criar incompatibilidade ou impedir a montagem em gabinetes compactos do tipo SFF (Small Form Factor).

12.14. Garantia: Mínima de 36 (trinta e seis) meses.

13. Processador - Tipo: LGA 1700, Velocidade Processamento: 2.5 GHZ, Modelo: Intel Core I5-12400, Características Adicionais: Gráfico UHD Integrado, Barramento: Turbo Boost 4.3 Ghz, Memória Cache: 18 MB

13.1. Modelo: Intel® Core™ i5-12400

13.1.1. Codinome: Alder Lake

13.1.2. Litografia: Intel 7

13.2. Especificações da CPU:

13.2.1. Nº de Núcleos: 6 (6 Performance-cores)

13.2.2. Nº de Threads: 12

13.2.3. Frequência Base (Performance-core): 2.50 GHz

13.2.4. Frequência Turbo Máxima: Até 4.40 GHz

13.2.5. Cache: 18 MB Intel® Smart Cache (L3)

13.2.6. Cache L2 Total: 7.5 MB

13.3. Especificações Gráficas (Gráfico Integrado):

13.3.1. Modelo Gráfico: Intel® UHD Graphics 730

13.3.2. Frequência Base: 300 MHz

13.3.3. Frequência Dinâmica Máxima: 1.45 GHz

13.3.4. Saídas de Vídeo Suportadas: eDP 1.4b, DisplayPort 1.4a, HDMI 2.1



13.3.5. Nº Máximo de Monitores: 4

13.3.6. Resoluções Máximas:

13.3.6.1. HDMI: 4096 x 2160 @ 60Hz

13.3.6.2. DisplayPort: 7680 x 4320 @ 60Hz

13.3.7. Suporte de API: DirectX 12, OpenGL 4.5, OpenCL 3.0

13.4. Suporte de Memória:

13.4.1. Tipos Suportados: DDR5 (até 4800 MT/s) e DDR4 (até 3200 MT/s)

13.4.2. Capacidade Máxima: 128 GB

13.4.3. Canais de Memória: 2

13.4.4. Largura de Banda Máxima: 76.8 GB/s

13.5. Potência e Térmica:

13.5.1. Potência Básica do Processador (TDP): 65 W

13.5.2. Potência Turbo Máxima: 117 W

13.5.3. Temperatura de Junção (TJUNCTION): 100°C

13.6. Opções de Expansão:

13.6.1. Revisão do PCI Express: 5.0 e 4.0

13.6.2. Configurações PCI Express: Até 1x16+4 ou 2x8+4

13.6.3. Nº Máximo de Linhas PCI Express: 20

13.7. Especificações Físicas:

13.7.1. Soquete Suportado: FCLGA1700

13.7.2. Tamanho do Pacote: 45.0 mm x 37.5 mm

13.8. Tecnologias de Segurança e Virtualização:

13.8.1. Intel® AES New Instructions

13.8.2. Intel® Boot Guard

13.8.3. Intel® OS Guard

13.8.4. Intel® VT-x, Intel® VT-d, Intel® EPT



14. Placa Mãe - Componentes: Chipset Intel H610, Aplicação: Socket LGA 1700, Tipo Portas: 1x Porta D-Sub, 1x Porta HDMI, 4x Porta SATA, Memória Expansão: 64 GB, Tipo: DDR4, Slots: 1x PCIe 4.0 X16, 1x PCIe 3.0 X1

14.1. Formato: Micro-ATX

14.2. Soquete do Processador: LGA1700

14.3. Chipset: Intel H610 ou superior

14.4. Suporte a Processadores:

14.4.1. Compatível com processadores Intel Core de 14^a, 13^a e 12^a Geração, além de processadores Pentium Gold e Celeron para soquete LGA1700.

14.4.2. Suporte às tecnologias Intel Turbo Boost 2.0 e Intel Turbo Boost Max 3.0.

14.5. Design e Refrigeração:

14.5.1. Dissipador de VRM: A placa-mãe deve ser equipada com dissipadores de calor na área do VRM (Módulo Regulador de Tensão). O design e a altura destes dissipadores não devem criar incompatibilidade ou impedir a montagem em gabinetes compactos do tipo SFF (Small Form Factor).

14.6. Suporte de Memória:

14.6.1. Slots: Mínimo de 2x slots DIMM.

14.6.2. Capacidade Máxima: Mínimo de 64 GB.

14.6.3. Padrão: DDR4, com arquitetura de canal duplo (Dual Channel).

14.6.4. Frequências Suportadas: 3200/3000/2933/2800/2666/2400/2133 MHz.

14.6.5. Recursos: Suporte a Intel Extreme Memory Profile (XMP).

14.7. Slots de Expansão:

14.7.1. 1x slot PCIe 4.0 x16 (vinculado ao processador).

14.7.2. 1x slot PCIe 3.0 x1 (vinculado ao chipset).

14.8. Suporte de Armazenamento:

14.8.1. Total: Suporte para 2x slots M.2 e 4x portas SATA 6Gb/s.

14.8.2. Slot M.2_1: Suporte ao modo PCIe 3.0 x4 (tipos 2242/2260/2280).

14.8.3. Slot M.2_2: Suporte ao modo PCIe 3.0 x2 (tipos 2242/2260/2280).

14.8.4. Portas SATA: Mínimo de 4x portas SATA 6Gb/s.



14.9. Rede (LAN):

14.9.1. 1x porta Ethernet Intel 1Gb.

14.10. Áudio:

14.10.1. Codec: Realtek 7.1 Surround Sound de Alta Definição.

14.10.2. Recursos: Blindagem de áudio, capacitores de áudio premium e camadas de PCB dedicadas. Suporte a reprodução de até 24-Bit/192kHz.

14.11. Portas USB:

14.11.1. Portas Traseiras (Total 6): 2x portas USB 3.2 Gen 2 (Tipo A) e 4x portas USB 2.0 (Tipo A).

14.11.2. Conectores Frontais (Total 5): 1x conector para 2 portas USB 3.2 Gen 1 e 2x conectores para 3 portas USB 2.0.

14.12. Conectores de Vídeo:

14.12.1. Mínimo de 1x porta HDMI (versão 2.1 ou superior, com suporte a 4K@60Hz).

14.12.2. Mínimo de 1x porta DisplayPort (versão 1.4 ou superior, com suporte a 4K@60Hz).

14.13. Conectores Internos Adicionais:

14.13.1. Refrigeração: 1x conector de ventoinha da CPU e 2x conectores de ventoinha do chassi.

14.13.2. Alimentação: 1x conector principal de 24 pinos e 1x conector de 8 pinos (+12V).

14.13.3. Wireless: 1x slot M.2 vertical (Chave E) para módulo Wi-Fi (módulo não incluso).

14.13.4. Outros: Conectores para áudio frontal, saída S/PDIF, Clear CMOS e painel do sistema.

14.14. Segurança e Firmware:

14.14.1. Módulo de Segurança: Deve possuir, integrado de fábrica ou via conector SPI TPM, suporte a TPM (Trusted Platform Module) compatível com a especificação 2.0.

14.14.2. Firmware: Padrão UEFI com suporte a Secure Boot.

14.15. Garantia: Mínima de 36 (trinta e seis) meses.

15. Mouse Computador - Tamanho: Padrão, Sensor: Laser, Tipo Conector: USB, Conectividade: Com Fio

15.1. Conexão:



15.1.1. Interface: USB, com fio.

15.1.2. Padrão: USB 2.0/1.1, com funcionalidade "plug and play".

15.2. Sensor:

15.2.1. Tecnologia: Óptico (sem esfera).

15.2.2. Resolução Mínima: 800 DPI

15.3. Botões:

15.3.1. Quantidade: Mínimo de 3 botões (esquerdo, direito e roda de rolagem com função de clique).

15.3.2. Durabilidade (Switches): Mínimo de 5 milhões de cliques para os botões principais (esquerdo/direito).

15.4. Design e Ergonomia:

15.4.1. Formato: Tamanho normal (não será aceito "mini mouse").

15.4.2. Ergonomia: Design simétrico para uso confortável por destros e canhotos.

15.4.3. Comprimento do Cabo: Mínimo de 1,30 metros.

15.4.4. Cor: Predominantemente na cor preta.

15.4.5. Estilo: Sóbrio, para ambiente de escritório. Não serão aceitos mouses com design, cores ou iluminação RGB característicos do segmento "gamer".

15.5. Compatibilidade:

15.5.1. Sistemas Operacionais: Ampla compatibilidade, incluindo todas as versões do Windows a partir do 98 e distribuições Linux.

15.6. Requisitos Adicionais:

15.6.1. Garantia: Mínima de 3 anos.

15.6.2. Normas: Deve atender às normas ABNT vigentes aplicáveis.

16. Organizador de Cabos (Espiraduto) - Material: Plástico, Diâmetro: 3/4 POL, Cor: Preta, Características Adicionais: Permite a saída da fiação em qualquer ponto do feixe, Modelo: Spiraduto ou similar, Tipo: Flexível

16.1. Tipo: Espiral (espiraduto)

16.2. Diâmetro: 3/4 de polegada (aproximadamente 19mm)



16.3. Comprimento Mínimo: mínimo de 2 metros por unidade

16.4. Material: Plástico flexível

16.5. Cor: Preta

17. Teclado Microcomputador - Tipo: Padrão, Tipo Conector: USB, Conectividade: Com Fio

17.1. Layout e Padrão:

17.1.1. Padrão: ABNT-2 (Português do Brasil, com a tecla "Ç").

17.1.2. Formato: Estendido, com teclado numérico físico e separado do bloco principal.

17.1.3. Quantidade de Teclas: Mínimo de 107 teclas.

17.1.4. Teclas Específicas: Deve incluir teclas para Windows, AltGr, Insert, Delete, Power Off e Sleep.

17.2. Conexão:

17.2.1. Interface: USB, com fio.

17.2.2. Funcionalidade: "Plug and play".

17.3. Design e Construção:

17.3.1. Cor: Predominantemente na cor preta.

17.3.2. Material: Construído em termoplástico de cor única.

17.3.3. Legendas das Teclas: Gravação permanente (a laser ou transferência a quente).

17.3.4. Formato das Teclas: Ângulo reto, com as teclas "Backspace" e "Enter" de tamanho duplo.

17.3.5. Ergonomia: Deve possuir pés retráteis para regulagem de inclinação.

17.3.6. Perfil das Teclas: Teclas de perfil baixo (low-profile).

17.4. Recursos Adicionais:

17.4.1. Luzes Indicadoras: LEDs para status de "Num Lock" e "Caps Lock".

17.5. Compatibilidade:

17.5.1. Sistemas Operacionais: Compatível com Windows 7 ou versões superiores.

17.6. Requisitos Adicionais:



17.6.1. Garantia: Mínima de 1 (um) ano.

17.6.2. Normas: Deve atender às normas ABNT vigentes aplicáveis.

18. Régua Elétrica

18.1. Tomadas de Saída:

18.1.1. Quantidade: Mínimo de 5 (cinco) tomadas.

18.1.2. Padrão: 2P+T (dois pinos + terra), conforme ABNT NBR 14136.

18.1.3. Corrente Nominal: 10A.

18.2. Especificações Elétricas:

18.2.1. Tensão de Operação: Bivolt, 127V / 220V @ 50/60 Hz.

18.2.2. Potência Máxima: 1270W em 127V e 2200W em 220V.

18.2.3. Corrente Máxima: 10A.

18.2.4. Conexão de Entrada: Plugue 2P+T (ABNT NBR 14136), 10A.

18.3. Proteções Integradas:

18.3.1. Dispositivos: Deve possuir DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) e microdisjuntor rearmável.

18.3.2. Componente DPS: Varistor de Óxido Metálico (MOV).

18.3.3. Modos de Proteção: Modo comum (L-PE / N-PE) e modo diferencial (L-L / L-N).

18.3.4. Classe de Proteção (DPS): Classe III.

18.3.5. Tensão Máxima: 275V.

18.4. Construção e Normas:

18.4.1. Material do Gabinete: Material com características de não propagação e auto-extinção do fogo.

18.4.2. Grau de Proteção: Mínimo IP20.

18.4.3. Normas Atendidas: Deve atender às normas ABNT NBR 14136, ABNT NBR 16008 e ABNT NBR IEC 61643-1.



19. Caixa de Som

19.1. Configuração:

19.1.1. Tipo: Estéreo (2.0), contendo um par de caixas de som.

19.2. Desempenho de Áudio:

19.2.1. Potência Total de Saída: Mínimo de 3W RMS (1.5W por canal).

19.2.2. Frequência de Resposta: Faixa de 60Hz a 20kHz.

19.2.3. Impedância: 4 ohms.

19.3. Conexões e Alimentação:

19.3.1. Conexão de Áudio: Conector P2 (3.5mm).

19.3.2. Conexão de Alimentação: Via porta USB (5V).

19.3.3. Recursos Adicionais: Deve possuir uma saída para fone de ouvido (P2, 3.5mm).

19.4. Requisitos Adicionais:

19.4.1. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO

0001473.110000931.0.2025

TIPO

Licitatório: Pregão Eletrônico

ESPECIFICAÇÃO

Compra materiais de uso para manutenção dos serviços prestados pela SUINFO

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE /SETOR /DEPTO.):

SUINFO /Supervisão de Informática

RESPONSÁVEL PELA ÁREA:

Ricardo Corrêa Lemos
1577477

ÓRGÃO / UASG:

Defensoria Pública do Estado do Maranhão / 453747

TELEFONE / E-MAIL:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A necessidade que fundamenta a presente demanda decorre da imprescindibilidade de assegurar a continuidade, a expansão e o aprimoramento da infraestrutura tecnológica da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, de modo a garantir a eficiência, a segurança e a modernização dos serviços institucionais prestados à sociedade, aos assistidos, aos membros e servidores, bem como à gestão administrativa.

1.2. Os itens demandados abrangem componentes e periféricos essenciais para a montagem, manutenção corretiva e evolutiva, e atualização de redes estruturadas de comunicação de dados, além de equipamentos destinados ao pleno funcionamento, desempenho e expansão do parque de microcomputadores e sistemas de armazenamento e processamento de informações da instituição.

1.3. Dentre os itens necessários, destacam-se conectores do tipo RJ45 macho, cabos de rede de diferentes padrões e categorias (incluindo patch cords e cabos UTP), e acessórios para organização e proteção de cabeamento estruturado, como espiradutos flexíveis. Estes elementos são indispensáveis para a implantação de novos pontos de acesso, reorganização e ampliação da rede lógica, promovendo conectividade estável, segura e de alta performance entre os diversos setores, unidades e sistemas da Defensoria Pública.

1.4. A demanda contempla ainda componentes internos e periféricos para microcomputadores, tais como discos rígidos magnéticos (modelos SAS e SSD), módulos de memória RAM DDR4, processadores de diferentes arquiteturas e capacidades, placas-mãe compatíveis com as tecnologias de processadores especificadas, além de fontes de alimentação. Estes itens são fundamentais para a montagem de novas estações de trabalho, substituição de componentes obsoletos ou defeituosos, otimização do desempenho dos equipamentos existentes e expansão da capacidade de processamento e armazenamento de dados, em consonância com o aumento das demandas institucionais e a necessidade de adequação a padrões de segurança e desempenho tecnológico.

1.5. Adicionalmente, incluem-se periféricos como mouses e teclados com conexão USB e fio, imprescindíveis para a operação diária dos microcomputadores pelos usuários, assegurando a adequada interação com os sistemas corporativos e plataformas institucionais.

1.6. A presente necessidade está intrinsecamente vinculada ao interesse público, uma vez que impacta diretamente a qualidade, a agilidade e a confiabilidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, seja no atendimento ao público, na execução de processos internos, no cumprimento de obrigações legais ou na manutenção das atividades administrativas, judiciais e de apoio à atuação institucional.

1.7. A adequada infraestrutura de tecnologia da informação constitui elemento estratégico para o pleno exercício das funções institucionais, contribuindo para a efetividade da missão constitucional da Defensoria Pública e para a promoção do acesso à justiça e à cidadania no Estado do Maranhão.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração e à gestão eficiente dos recursos públicos, estando prevista no Plano Anual de Contratações (PCA), conforme determina o art. 12 da Lei nº 14.133/2021. A inclusão no PCA visa garantir o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, assegurando que a demanda seja atendida de forma tempestiva e estratégica.

2.2. Inicialmente, a contratação foi inserida na etapa de levantamento de necessidades, sendo objeto de análise e validação pelos setores competentes. O enquadramento final e a categorização dentro do Plano Anual de Contratações serão realizados pelo setor responsável, Assessoria de Planejamento

(ASPLAN), conforme previsto na regulamentação interna. Esse procedimento garantirá que a aquisição esteja compatível com os objetivos institucionais e devidamente programada dentro do ciclo orçamentário e das diretrizes estratégicas da instituição.

2.3. A previsão no PCA reforça o compromisso da Administração com a transparência e a previsibilidade das contratações públicas, permitindo o adequado acompanhamento e controle pela alta gestão e pelos órgãos de controle, além de assegurar maior eficiência na gestão de recursos e cumprimento da legislação vigente.

Unidade Gestora	080101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Unidade Orçamentária	08101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Função:	03 - Essencial á Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	2656 - Assistência Jurídica Gratuita
Subação:	023621 - Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	309.206.232.656.023.000

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Técnicos Gerais: Todos os componentes e periféricos destinados à infraestrutura de redes estruturadas de comunicação de dados deverão ser compatíveis com os padrões internacionais ANSI/TIA/EIA e ISO/IEC, observando, no mínimo, as categorias 5e, 6 ou 6A, conforme a necessidade de desempenho e ambiente tecnológico da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Os conectores RJ45 macho, cabos de rede (UTP, patch cords) e acessórios de organização (espiradutos flexíveis, canaletas, presilhas) deverão garantir transmissão de dados com baixa taxa de erro, resistência à interferência eletromagnética e proteção física adequada, permitindo reorganização e expansão da rede sem prejuízo à infraestrutura existente.

3.2. Requisitos de Compatibilidade e Interoperabilidade: Os componentes internos de microcomputadores, incluindo discos rígidos (SAS, SSD NVMe, SSD SATA), módulos de memória RAM DDR4, processadores e placas-mãe, deverão ser compatíveis entre si, considerando arquitetura, geração, padrões de conexão (SATA, PCIe, M.2, etc.), capacidade de memória e dimensões físicas. As fontes de alimentação deverão atender, no mínimo, ao padrão de eficiência energética 80 PLUS, com proteção contra surtos, curto-circuitos e sobrecarga. Os periféricos (mouses e teclados USB com fio) deverão ser plug and play, compatíveis com sistemas operacionais Windows e Linux, possuir ergonomia adequada para uso prolongado e atender a requisitos de acessibilidade.

3.3. Requisitos Normativos e Regulatórios: Todos os produtos e materiais deverão atender às normas técnicas brasileiras da ABNT, aos regulamentos da Anatel (para equipamentos de telecomunicações e acessórios de redes), às diretrizes do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) para infraestrutura de redes, e às normas de segurança elétrica e do trabalho (Inmetro, NR-10). Os equipamentos deverão possuir certificações e homologações exigidas pelos órgãos reguladores competentes.

3.4. Requisitos de Garantia: Todos os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze)

meses, diretamente do fabricante ou do distribuidor autorizado, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho. O fornecedor deverá apresentar termo de garantia e indicar canais de atendimento para suporte técnico.

3.5. Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica: O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional, com prazo máximo de atendimento de 5 (cinco) dias úteis para início do suporte, e fornecimento de peças de reposição originais ou compatíveis por, no mínimo, 3 (três) anos após o fornecimento. Deverão ser fornecidos manuais técnicos em língua portuguesa, abrangendo instalação, operação, manutenção e procedimentos de segurança.

3.6. Requisitos de Sustentabilidade: Os componentes e materiais deverão possuir certificações ambientais reconhecidas, como RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas), atestando a redução do uso de materiais tóxicos e a possibilidade de descarte ambientalmente correto ao final do ciclo de vida útil. As embalagens deverão ser recicláveis e/ou reutilizáveis, e o processo de manufatura deverá priorizar práticas de baixo impacto ambiental. Os produtos deverão atender a critérios de acessibilidade e inclusão, promovendo igualdade de acesso e condições laborais seguras em toda a cadeia produtiva. Equipamentos com maior eficiência energética e durabilidade deverão ser priorizados, visando a redução de custos operacionais e de manutenção, em consonância com a racionalização dos recursos públicos.

3.7. Requisitos de Documentação: Todos os itens deverão ser acompanhados de documentação técnica detalhada, incluindo certificados de conformidade, homologações, manuais de instalação e operação, e termo de garantia, todos em língua portuguesa.

3.8. Esses requisitos visam garantir a seleção de soluções tecnológicas compatíveis, seguras, eficientes e sustentáveis, alinhadas às necessidades institucionais e ao interesse público, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas do setor.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Produto	Quantidade	Unidade
1	Conector - Tipo: Macho, Aplicação: Cabo De Rede, Categoria: 6, Padrão: Rj45 Ez-Crimp de Passagem - 1 Pacote 100 UND	10	Pacote
2	Patch Cord - Cabo Rede Computador, Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Eletrolítico, Tipo Condutor: Trançado Flexível, Tipo Cabo: Patch Cord, Comprimento: 1,5 M	300	Unidade
3	Patch Cord - Cabo Rede Computador, Material Revestimento: Termoplástico Injetado, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: Patch Cord, Comprimento: 2,5 M	200	Unidade
4	Caixa de Cabo de Rede - Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Nú, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: UTP, Cor: Vermelha, Padrão Cabeamento: Gigalan, Categoria: 6, Comprimento: 305 M	10	Caixas
5	Caixa de Cabo de Rede - Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Nú, Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: 4 Pr, Cor: Azul, Padrão Cabeamento: UTP-5e, Comprimento: 305 M	10	Caixas
6	Disco Magnético - Memória: 1 TB, Velocidade Transferência: 6.0 GB/S, Aplicação: Informática, Modelo: SAS, Velocidade Mínima Disco: 7.200 RPM, Tipo: Rígido	5	Unidade

7	Fonte Alimentação - Corrente Alimentação: +5V e 3.3V: 20A, Potência Combinada: 110W e +12V=A, Compatibilidade: Padrão TFX, Tensão Alimentação: 115/230V	20	Unidade
8	Memória Ram - Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 8 GB, Padrão: DDR4, Frequência: 2400 Mhz, Conector: 240-Pin	100	Unidade
9	Unidade de Armazenamento - Memória: 250 GB, Modelo: SSD, Interface: NVMe 2280 M2, Tipo: Rígido	50	Unidade
10	Unidade de Armazenamento - Memória: 240 GB, Velocidade Transferência: 6.0 GB/S, Aplicação: Informática, Tamanho: 2.5 POL, Modelo: SSD, Características Adicionais: Memória Nand Flash, Trim/Smart, Windows XP/Vista/7, Interface: SATA III	50	Unidade
11	Processador - Tipo: AMD Ryzen 7, Velocidade Processamento: 3.8 GHZ, Modelo: Ryzen 7 5700G, Características Adicionais: DDR4, Barramento: Pci Express, Memória Cache: L2 4MB e L3 16MB, Aplicação: Microcomputador	75	Unidade
12	Placa Mãe - Componentes: Chip Set B450, Aplicação: Suporte Processador AMD, Tipo Portas: PS/2, D-Sub, HDMI, LAN, Usb, Frequência: 4133 MHz, Memória Expansão: 128 GB, Tipo: AMD B450, Memória Ram: DDR4	75	Unidade
13	Processador - Tipo: LGA 1700, Velocidade Processamento: 2.5 GHZ, Modelo: Intel Core I5-12400, Características Adicionais: Gráfico UHD Integrado, Barramento: Turbo Boost 4.3 Ghz, Memória Cache: 18 MB	85	Unidade
14	Placa Mãe - Componentes: Chipset Intel H610, Aplicação: Socket LGA 1700, Tipo Portas: 1x Porta D-Sub, 1x Porta HDMI, 4x Porta SATA, Memória Expansão: 64 GB, Tipo: DDR4, Slots: 1x PCIe 4.0 X16, 1x PCIe 3.0 X1	85	Unidade
15	Mouse Computador - Tamanho: Padrão, Sensor: Laser, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio	100	Unidade
16	Organizador de Cabos (Espiraduto) - Material: Plástico, Diâmetro: 3/4 POL, Cor: Preta, Características Adicionais: Permite a saída da fiação em qualquer ponto do feixe, Modelo: Spiraduto ou similar, Tipo: Flexível	100	Unidade
17	Teclado Microcomputador - Tipo: Padrão, Tipo Conector: USB, Conectividade: Com Fio	100	Unidade
18	Régua Elétrica	200	Unidade
19	Caixa de som	50	Unidade

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Alternativa 1 - Aquisição isolada de componentes e periféricos de múltiplos fornecedores homologados individualmente, via licitação tradicional

5.1.1. Nesta alternativa, a aquisição é realizada de forma segmentada, ou seja, cada item demandado,

como cabos de rede, conectores RJ45, periféricos (teclados, mouses, monitores), discos rígidos, processadores, placas-mãe, fontes de alimentação, acessórios e demais componentes necessários à infraestrutura de TI, é adquirido separadamente. A seleção dos itens prioriza marcas e modelos previamente homologados pelo mercado brasileiro, garantindo que todos estejam em conformidade com os requisitos normativos e regulatórios estabelecidos no ETP.

5.1.1.1. O processo licitatório é estruturado em grupos específicos, por exemplo: grupo de rede, grupo de hardware e grupo de periféricos. Isso permite que fornecedores especializados em cada categoria possam participar, ampliando a concorrência e, consequentemente, potencializando a obtenção de melhores preços. No entanto, a fragmentação da aquisição pode gerar desafios, como a necessidade de garantir a compatibilidade entre itens de diferentes fornecedores, o que pode exigir testes prévios e especificações técnicas excessivamente detalhadas.

5.1.1.2. Além disso, a logística de entrega se torna mais complexa, pois envolve múltiplos fornecedores e prazos distintos, dificultando o controle e a integração dos componentes. O risco de aquisição de itens incompatíveis é elevado, exigindo um controle rigoroso tanto na fase de especificação quanto no recebimento dos produtos. Por fim, essa alternativa demanda maior esforço técnico da equipe responsável, tanto para análise das propostas quanto para o acompanhamento operacional após a aquisição, incluindo a gestão de garantias e manutenção padronizada dos itens adquiridos.

5.1.2. Pontos Positivos:

5.1.2.1. Amplia a concorrência ao permitir a participação de fornecedores especializados por grupo, aumentando as chances de obter propostas mais vantajosas e diversificadas.

5.1.2.2. Possibilita a seleção de marcas e modelos homologados que atendam a requisitos específicos de desempenho, qualidade e compatibilidade, conforme as necessidades da organização.

5.1.2.3. Flexibiliza a negociação para melhores preços devido ao modelo de licitação por menor preço, permitindo ajustes conforme o orçamento disponível para cada categoria de item.

5.1.2.4. Viabiliza a aquisição conforme necessidades segmentadas da organização, possibilitando a compra apenas dos itens realmente necessários em cada momento.

5.1.2.5. Potencial para redução de custos pela cotação individualizada dos itens, já que a competição entre fornecedores pode resultar em preços mais baixos para cada componente.

5.1.3. Pontos Negativos:

5.1.3.1. Aumenta o risco de incompatibilidade entre itens adquiridos de diferentes fabricantes, o que pode comprometer o funcionamento integrado da solução.

5.1.3.2. Exige maior esforço técnico para análise e coordenação das propostas, demandando tempo e conhecimento especializado da equipe responsável.

5.1.3.3. Dificulta a padronização e manutenção dos itens ao longo do tempo, pois diferentes marcas e modelos podem exigir procedimentos distintos de suporte e reposição.

5.1.3.4. Impõe desafios logísticos para o recebimento e integração de diversos componentes, aumentando a complexidade do processo de implantação.

5.1.3.5. Eleva a complexidade do controle de especificações e acompanhamento operacional, exigindo monitoramento constante para garantir que todos os itens estejam em conformidade com o que foi contratado.

5.2. Alternativa 2 - Contratação de solução integrada de kit tecnológico, fornecido por única empresa ou integrador especializado, abrangendo todos os componentes conforme especificado.

5.2.1. Esta alternativa propõe a contratação de um integrador, ou seja, uma empresa especializada em soluções completas de infraestrutura de TI, que será responsável por fornecer um kit tecnológico abrangente. Esse kit é composto por todos os módulos, periféricos e componentes necessários para a montagem, atualização e expansão da infraestrutura da Defensoria Pública, incluindo itens de rede

(switches, roteadores, cabos), armazenamento (discos rígidos, SSDs, sistemas de backup), processamento (servidores, processadores, placas-mãe), além de acessórios e periféricos (monitores, teclados, mouses, nobreaks, etc.). Todos os itens são previamente integrados, testados e certificados pelo fornecedor, garantindo total compatibilidade e funcionamento conjunto.

5.2.1.1. A entrega é realizada em um pacote unificado, o que facilita a padronização dos equipamentos, simplifica a gestão de garantia e suporte técnico, e centraliza a responsabilidade em um único fornecedor. Essa abordagem reduz significativamente os riscos de incompatibilidade entre componentes, acelera o processo de implantação e permite que eventuais problemas sejam resolvidos de forma mais ágil, já que o integrador é o único responsável por toda a solução. Por outro lado, a contratação de uma solução integrada pode limitar a concorrência, pois apenas empresas com capacidade de fornecer o kit completo poderão participar, o que pode resultar em um custo global superior ao da aquisição segmentada. Além disso, é fundamental que as especificações técnicas sejam detalhadas de forma minuciosa, para garantir que todas as necessidades institucionais sejam plenamente atendidas e evitar lacunas que possam comprometer o desempenho ou a atualização futura da infraestrutura.

5.2.2. Pontos Positivos:

5.2.2.1. Padronização dos equipamentos e soluções, facilitando a gestão e a manutenção ao longo do tempo.

5.2.2.2. Facilidade na gestão de garantia e suporte técnico, pois todo o atendimento é centralizado em um único fornecedor, agilizando a resolução de problemas.

5.2.2.3. Redução de riscos de incompatibilidade entre componentes, já que todos os itens são previamente integrados e testados pelo fornecedor.

5.2.2.4. Implantação mais rápida e simplificada, pois a solução já chega pronta para uso, reduzindo o tempo necessário para montagem e configuração.

5.2.2.5. Responsabilização centralizada do fornecedor, o que facilita a cobrança de soluções em caso de falhas ou necessidade de substituição de itens.

5.2.3. Pontos Negativos:

5.2.3.1. Possível redução da concorrência entre fornecedores, já que apenas empresas com capacidade de fornecer a solução completa poderão participar do processo.

5.2.3.2. Custo global potencialmente superior em relação à aquisição segmentada, devido à agregação de serviços de integração e garantia de compatibilidade.

5.2.3.3. Dependência de um fornecedor único, o que pode representar risco em caso de problemas contratuais ou de desempenho do integrador.

5.2.3.4. Necessidade de especificações técnicas muito detalhadas para evitar lacunas, exigindo maior atenção na elaboração do termo de referência.

5.2.3.5. Menor flexibilidade para futuras expansões ou customizações, pois a solução pode estar limitada ao que foi originalmente contratado e homologado.

5.3. Alternativa 3 - Adesão à ata de registro de preços vigente de outros órgãos públicos (carona), com aquisição de itens padronizados previstos em termos de referência já homologados.

5.3.1. Esta modalidade consiste em aproveitar atas de registro de preços de órgãos públicos que já realizaram processos licitatórios para aquisição de itens de tecnologia semelhantes aos demandados. A adesão só é possível quando as especificações técnicas dos itens constantes na ata estão alinhadas às necessidades e requisitos do ETP. Ao optar por essa alternativa, a Defensoria Pública pode reduzir significativamente a burocracia envolvida no processo de contratação, uma vez que utiliza instrumentos já homologados e validados por outros órgãos. Isso acelera o atendimento da demanda, pois elimina etapas do processo licitatório tradicional e permite a aquisição imediata dos itens. Além disso, a

participação em contratos coletivos pode gerar economia de escala, resultando em preços mais vantajosos devido ao volume negociado.

5.3.1.1. Outro ponto positivo é a segurança jurídica, já que as atas de registro de preços utilizadas são consolidadas e reconhecidas. No entanto, essa alternativa apresenta limitações, como a restrição na personalização das configurações e especificações dos itens, pois as marcas e modelos disponíveis já estão definidos na ata. Existe também o risco de que as necessidades técnicas específicas do ETP não sejam plenamente atendidas, além da possibilidade de os itens disponíveis estarem tecnologicamente desatualizados. Por fim, a flexibilidade para negociação de prazos e condições contratuais é reduzida, já que estas estão previamente estabelecidas na ata de origem.

5.3.2. Pontos Positivos:

5.3.2.1. Redução significativa da burocracia no processo de contratação, agilizando a aquisição dos itens necessários.

5.3.2.2. Agilidade no atendimento da demanda por meio da utilização de instrumentos já homologados, eliminando etapas do processo licitatório.

5.3.2.3. Possibilidade de economia de escala devido à participação em contratos coletivos, o que pode resultar em preços mais competitivos.

5.3.2.4. Segurança jurídica por utilizar atas de registro de preços já consolidadas e reconhecidas no âmbito da administração pública.

5.3.2.5. Simplificação do processo licitatório e economia de recursos administrativos, reduzindo o tempo e o esforço necessários para a contratação.

5.3.3. Pontos Negativos:

5.3.3.1. Limitação na personalização de configurações e especificações dos itens, pois as opções disponíveis já estão previamente definidas na ata.

5.3.3.2. Dependência das condições, marcas e modelos já estabelecidos na ata existente, o que pode não atender plenamente às necessidades institucionais.

5.3.3.3. Risco de não atendimento pleno das necessidades técnicas específicas do ETP, caso as especificações da ata não sejam totalmente compatíveis.

5.3.3.4. Possível desatualização tecnológica dos itens disponíveis na ata de origem, comprometendo a modernização da infraestrutura.

5.3.3.5. Menor flexibilidade para negociação de prazos e condições contratuais, já que estas estão previamente estabelecidas e não podem ser alteradas.

5.4. Alternativa Escolhida

5.4.1. A alternativa selecionada para atendimento à demanda é a aquisição isolada de componentes e periféricos de múltiplos fabricantes homologados individualmente, via procedimento licitatório (menor preço por grupo). Essa escolha visa ampliar a concorrência, possibilitar a seleção de marcas e modelos que melhor atendam às necessidades específicas da Defensoria Pública e permitir maior flexibilidade orçamentária, já que a aquisição pode ser realizada conforme a demanda de cada categoria de item. Apesar dos desafios relacionados à compatibilidade e à logística, a alternativa escolhida permite a obtenção de melhores preços e a adequação dos itens adquiridos às necessidades reais da instituição. Para mitigar os riscos de incompatibilidade e garantir a integração dos componentes, serão adotados critérios rigorosos de especificação técnica e controle de recebimento, além de testes prévios quando necessário.

5.5. Justificativa

5.5.1. A escolha pela aquisição isolada de componentes e periféricos por grupos, via licitação tradicional, está fundamentada na busca por maior competitividade, flexibilidade e otimização dos

recursos públicos. Essa abordagem permite que a Defensoria Pública selecione, para cada categoria de item, as melhores opções disponíveis no mercado, considerando desempenho, qualidade e custo-benefício. A segmentação da aquisição em grupos específicos amplia a participação de fornecedores especializados, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas e diversificadas. Além disso, possibilita a aquisição conforme a real necessidade da instituição, evitando compras desnecessárias e otimizando o orçamento.

5.5.2. Reconhece-se que a fragmentação pode aumentar a complexidade operacional e os riscos de incompatibilidade, mas tais desafios serão enfrentados com a adoção de especificações técnicas detalhadas, testes de compatibilidade e rigoroso controle de recebimento. A alternativa escolhida está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e transparência, essenciais para a gestão pública, e será priorizada enquanto houver viabilidade técnica e orçamentária. Caso surjam dificuldades insuperáveis quanto à integração dos itens ou à padronização, poderá ser reavaliada a adoção de solução integrada como alternativa complementar.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Conector - Tipo: Macho, Aplicação: Cabo De Rede, Categoria: 6, Padrão: Rj45 Ez-Crimp de Passagem - 1 Pacote 100 UND	10	Pacote	R\$77,04	R\$ 770,40
2	Patch Cord - Cabo Rede Computador, Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Eletrolítico, Tipo Condutor: Trançado Flexível, Tipo Cabo: Patch Cord, Comprimento: 1,5 M	300	Unidade	R\$10,68	R\$ 3.204,00
3	Patch Cord - Cabo Rede Computador, Material Revestimento: Termoplástico Injetado, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: Patch Cord, Comprimento: 2,5 M	200	Unidade	R\$15,10	R\$ 3.020,00
4	Caixa de Cabo de Rede - Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Nú, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: UTP, Cor: Vermelha, Padrão Cabeamento: Gigalan, Categoria: 6, Comprimento: 305 M	10	Caixas	R\$722,41	R\$ 7.224,10
5	Caixa de Cabo de Rede - Material Revestimento: PVC - Cloreto de Polivinila Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Nú, Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Par Trançado, Tipo Cabo: 4 Pr, Cor: Azul, Padrão Cabeamento: UTP-5e, Comprimento: 305 M	10	Caixas	R\$566,04	R\$ 5.660,40
6	Disco Magnético - Memória: 1 TB, Velocidade Transferência: 6.0 GB/S, Aplicação: Informática, Modelo: SAS, Velocidade Mínima Disco: 7.200 RPM, Tipo: Rígido	5	Unidade	R\$309,33	R\$ 1.546,65
7	Fonte Alimentação - Corrente Alimentação: +5V e 3.3V: 20A, Potência Combinada: 110W e +12V=A, Compatibilidade: Padrão TFX, Tensão Alimentação: 115/230V	20	Unidade	R\$363,08	R\$ 7.261,60
8	Memória Ram - Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 8 GB, Padrão: DDR4, Frequência: 2400 Mhz, Conector: 240-Pin	100	Unidade	R\$186,60	R\$ 18.660,00

9	Unidade de Armazenamento - Memória: 250 GB, Modelo: SSD, Interface: NVMe 2280 M2, Tipo: Rígido	50	Unidad e	R\$196,31	R\$ 9.815,50
10	Unidade de Armazenamento - Memória: 240 GB, Velocidade Transferência: 6.0 GB/S, Aplicação: Informática, Tamanho: 2.5 POL, Modelo: SSD, Características Adicionais: Memória Nand Flash, Trim/Smart, Windows XP/Vista/7, Interface: SATA III	50	Unidad e	R\$119,73	R\$ 5.986,50
11	Processador - Tipo: AMD Ryzen 7, Velocidade Processamento: 3.8 GHZ, Modelo: Ryzen 7 5700G, Características Adicionais: DDR4, Barramento: Pci Express, Memória Cache: L2 4MB e L3 16MB, Aplicação: Microcomputador	75	Unidad e	R\$1.041,08	R\$ 78.081,00
12	Placa Mãe - Componentes: Chip Set B450, Aplicação: Suporte Processador AMD, Tipo Portas: PS/2, D-Sub, HDMI, LAN, Usb, Frequência: 4133 MHz, Memória Expansão: 128 GB, Tipo: AMD B450, Memória Ram: DDR4	75	Unidad e	R\$499,90	R\$ 37.492,50
13	Processador - Tipo: LGA 1700, Velocidade Processamento: 2.5 GHZ, Modelo: Intel Core I5-12400, Características Adicionais: Gráfico UHD Integrado, Barramento: Turbo Boost 4.3 Ghz, Memória Cache: 18 MB	85	Unidad e	R\$903,42	R\$ 76.790,70
14	Placa Mãe - Componentes: Chipset Intel H610, Aplicação: Socket LGA 1700, Tipo Portas: 1x Porta D-Sub, 1x Porta HDMI, 4x Porta SATA, Memória Expansão: 64 GB, Tipo: DDR4, Slots: 1x PCIe 4.0 X16, 1x PCIe 3.0 X1	85	Unidad e	R\$543,36	R\$ 46.185,60
15	Mouse Computador - Tamanho: Padrão, Sensor: Laser, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio	100	Unidad e	R\$17,40	R\$ 1.740,00
16	Organizador de Cabos (Espiraduto) - Material: Plástico, Diâmetro: 3/4 POL, Cor: Preta, Características Adicionais: Permite a saída da fiação em qualquer ponto do feixe, Modelo: Spiraduto ou similar, Tipo: Flexível	100	Unidad e	R\$6,78	R\$ 678,00
17	Teclado Microcomputador - Tipo: Padrão, Tipo Conector: USB, Conectividade: Com Fio	100	Unidad e	R\$31,78	R\$ 3.178,00
18	Régua Elétrica	200	Unidad e	R\$71,10	R\$ 14.220,00
19	Caixa de som	50	Unidad e	R\$44,75	R\$ 2.237,50
TOTAL ESTIMADO					R\$ 323.752,4

6.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 323.752,45 (Trezentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**. Este montante foi calculado considerando todos os custos envolvidos no processo, incluindo despesas diretas e indiretas, de acordo com as especificações e necessidades identificadas durante o Estudo Técnico Preliminar (ETP). O valor estimado serve como referência para o planejamento orçamentário e para a definição dos parâmetros da futura contratação, garantindo que os recursos necessários estejam devidamente previstos e alinhados com os objetivos do projeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução escolhida para atender à demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão consiste na aquisição isolada de componentes e periféricos de múltiplos fabricantes homologados individualmente, por meio de licitação tradicional estruturada em grupos específicos, com critério de menor preço por grupo. Essa abordagem foi selecionada com o objetivo de ampliar a concorrência entre fornecedores, possibilitar a seleção de marcas e modelos que melhor atendam às necessidades técnicas e operacionais da instituição, e proporcionar maior flexibilidade orçamentária, já que a aquisição pode ser realizada conforme a demanda real de cada categoria de item.

7.2. A solução contempla a aquisição segmentada de itens essenciais para a montagem, manutenção, atualização e expansão da infraestrutura tecnológica da Defensoria Pública, incluindo conectores RJ45 macho, cabos de rede UTP e patch cords de diferentes categorias, espiradutos flexíveis para organização do cabeamento estruturado, discos rígidos magnéticos, módulos de memória RAM DDR4, processadores, placas-mãe compatíveis, fontes de alimentação com certificação de eficiência energética, além de periféricos como mouses e teclados USB com fio. Todos os itens deverão atender rigorosamente aos requisitos técnicos, normativos e regulatórios estabelecidos no ETP, incluindo compatibilidade com padrões internacionais (ANSI/TIA/EIA, ISO/IEC), normas brasileiras (ABNT, Inmetro), homologação pela Anatel, certificações ambientais (RoHS) e critérios de acessibilidade, ergonomia e segurança.

7.3. A escolha pela aquisição por grupos permite que a Defensoria Pública selecione, para cada categoria de item, as melhores opções disponíveis no mercado, considerando desempenho, qualidade e custo-benefício. A segmentação amplia a participação de fornecedores especializados, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas e diversificadas, e viabiliza a aquisição conforme a real necessidade da instituição, evitando compras desnecessárias e otimizando o orçamento público. Essa flexibilidade é fundamental para adequar a infraestrutura tecnológica ao crescimento das demandas institucionais e à evolução dos padrões de segurança e desempenho.

7.4. Reconhece-se que a fragmentação da aquisição pode aumentar a complexidade operacional, especialmente quanto à compatibilidade entre itens de diferentes fabricantes, à logística de entrega e à gestão de garantias e manutenção. Para mitigar esses riscos, serão adotados critérios rigorosos de especificação técnica, detalhamento de requisitos de compatibilidade e interoperabilidade, além de controle de recebimento e realização de testes prévios de integração, quando necessário. A equipe técnica da Defensoria Pública será responsável por acompanhar todo o processo, desde a análise das propostas até a validação dos itens recebidos, assegurando que todos os componentes adquiridos estejam em conformidade com as exigências do ETP e possam operar de forma integrada e eficiente.

7.5. A alternativa escolhida está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e transparência, essenciais para a gestão pública, e será priorizada enquanto houver viabilidade técnica e orçamentária. Caso surjam dificuldades insuperáveis quanto à integração dos itens ou à padronização da infraestrutura, poderá ser reavaliada a adoção de solução integrada como alternativa complementar, de modo a garantir a continuidade, a segurança e a modernização dos serviços institucionais.

7.6. Em síntese, a aquisição isolada de componentes e periféricos por grupos, via licitação tradicional, representa uma solução flexível, competitiva e economicamente vantajosa para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Ao permitir a seleção criteriosa de itens conforme a necessidade real, ampliar a concorrência e otimizar o uso dos recursos públicos, essa abordagem contribui para a modernização, a eficiência e a sustentabilidade da infraestrutura tecnológica institucional, promovendo a qualidade e a agilidade dos serviços prestados à sociedade, aos assistidos, aos membros e servidores, bem como à gestão administrativa.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO E CRITÉRIOS DE AGRUPAMENTO

8.1. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não

disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2. A opção pelo parcelamento da solução adota como premissa a maximização da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, em estrita observância ao art. 40, § 2º, e art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021. O entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) corrobora esta diretriz, tornando o parcelamento a regra para objetos de natureza divisível, conforme se extrai de sua jurisprudência consolidada:

Súmula TCU 247: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

8.3. O propósito expresso dessa obrigatoriedade é justamente mitigar a concentração de mercado, permitindo que empresas que não possuam expertise ou capacidade para entregar a "solução completa de TI" (todo o parque tecnológico), mas que sejam altamente eficientes em nichos específicos, possam competir em igualdade de condições.

8.4. Dessa forma, a modelagem de parcelamento e agrupamento escolhida atende integralmente ao espírito da Súmula 247 do TCU. Ao não exigir que um único licitante forneça desde "cabos de rede" até "processadores de alto desempenho", a Administração remove barreiras de entrada desnecessárias. Essa abordagem viabiliza a participação de fornecedores especializados em cada categoria, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, pois permite que cada licitante oferte o que há de melhor em seu segmento de atuação, garantindo qualidade técnica superior e redução de custos finais, em conformidade com o princípio da eficiência administrativa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Melhoria na Eficiência Operacional: Computadores mais modernos e eficientes podem resultar em uma melhoria significativa na eficiência operacional do órgão. Processos internos, como o gerenciamento de documentos, análise de dados e comunicação, poderão ser realizados de maneira mais rápida e eficiente, beneficiando diretamente as atividades das áreas meio e área fim da instituição.

9.2 Aumento da Produtividade dos Servidores: Equipar os servidores com hardware mais recente e software atualizado aumentará a produtividade, reduzindo tempos de espera e otimizando o fluxo de trabalho. Isso permitirá que os servidores realizem suas tarefas de forma mais ágil e eficaz, melhorando a qualidade dos serviços prestados.

9.3 Segurança da Informação Aprimorada: Computadores novos geralmente vêm com medidas de segurança mais avançadas, o que contribui para a proteção de dados sensíveis e assegura a integridade das informações tratadas nos projetos, principalmente em relação à confidencialidade e à privacidade de dados pessoais.

9.4 Atualização Tecnológica e Adaptação a Novas Necessidades: A renovação dos computadores permite que o órgão se adapte a novas tecnologias e demandas emergentes, fator crítico em um cenário de rápido avanço tecnológico. A modernização tecnológica facilita a incorporação de inovações que aprimoram os serviços prestados nos projetos em questão.

9.5 Redução de Custos de Manutenção e Desenvolvimento de Competências Digitais: A utilização de tecnologias mais recentes reduz custos com manutenções frequentes e estimula o desenvolvimento de competências digitais entre os servidores. Isso promove a capacitação contínua dos servidores para enfrentar desafios tecnológicos e contribui para a criação de uma cultura de inovação e aprendizado contínuo dentro da DPE/MA.

9.6 Contribuição para o Desenvolvimento Sustentável: A escolha de equipamentos eletrônicos mais

eficientes em termos energéticos e a implementação de práticas sustentáveis no descarte de equipamentos antigos colaboram para o desenvolvimento sustentável. A gestão responsável de resíduos eletrônicos minimiza o impacto ambiental, alinhando-se com as metas de sustentabilidade do órgão.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para assegurar a efetividade da contratação e a adequada execução contratual, a Administração deverá adotar as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

10.1.1. Designação da equipe de fiscalização e gestão contratual – Nomeação de servidores capacitados para o acompanhamento da execução do contrato, garantindo a observância das obrigações contratuais e a adequada prestação dos serviços, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Capacitação dos servidores responsáveis – Realização de treinamentos específicos para os gestores e fiscais do contrato, com foco na correta execução das atividades de fiscalização, nos mecanismos de monitoramento da prestação dos serviços e na mitigação de riscos contratuais.

10.1.3. Definição da infraestrutura necessária – Identificação de eventuais ajustes na infraestrutura organizacional e de tecnologia da informação, garantindo que os recursos técnicos e operacionais sejam compatíveis com os itens da referente aquisição, incluindo requisitos de conectividade, segurança da informação e integração com sistemas existentes.

10.2. Formalização de planos de mitigação de riscos – Mapeamento dos riscos inerentes à contratação e adoção de estratégias de mitigação, abrangendo aspectos como viabilidade orçamentária, conformidade regulatória e compatibilidade com as plataformas institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Foi constatado que as unidades da DPE/MA possuem infraestrutura mínima necessária para a implantação da solução, com disponibilidade de energia elétrica estabilizada, rede lógica funcional e espaço físico adequado.

11.2. Conclui-se que não há, na DPE/MA, contratações correlatas ou interdependentes com a contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar, bem como não há disponibilidade de contratação corporativa disponível para os bens pretendidos.

11.1. Durante a fase de planejamento, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes à aquisição pretendida de equipamentos de informática, com o objetivo de identificar eventuais vínculos com contratos existentes ou com soluções em curso que pudessem influenciar ou ser influenciadas por esta contratação.

11.2. Constatou-se que as unidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) possuem infraestrutura mínima necessária já instalada e em funcionamento, com rede lógica estruturada, energia elétrica estabilizada e espaço físico adequado para acomodação e operação dos equipamentos a serem adquiridos, não sendo necessária a execução prévia de serviços complementares.

11.3. Verificou-se, ainda, que não existem contratos vigentes ou em fase de elaboração no âmbito da DPE/MA que sejam direta ou indiretamente interdependentes desta contratação. Tampouco foi identificada, no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, disponibilidade de contratação corporativa disponível para os bens pretendidos.

11.4. Assim, conclui-se que a contratação ora planejada é autônoma, não estando vinculada a outras contratações públicas em curso, tampouco depende de ações simultâneas ou complementares para sua implementação efetiva. Essa condição assegura a viabilidade imediata da execução contratual, tão logo concluído o processo licitatório e formalizada a ata de registro de preços.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Conforme exigência do artigo 18, inciso I, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021, o presente estudo técnico preliminar (ETP) contempla uma análise preliminar dos potenciais impactos ambientais associados à aquisição de kits de computadores desktop, monitores (incluindo modelos com webcam integrada) e notebooks.

12.1.1. Considerando as características do objeto e as etapas envolvidas em seu ciclo de vida, foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais:

12.1.1.1. Fase de produção:

12.1.1.1.1. Consumo de recursos naturais (minérios para o aço, componentes eletrônicos);

12.1.1.1.2. Geração de resíduos na fabricação dos componentes;

12.1.1.1.3. Emissão de gases do efeito estufa durante o processo produtivo.

12.1.1.2. Fase de transporte:

12.1.1.2.1. Consumo de combustível fóssil;

12.1.1.2.2. Emissão de gases poluentes;

12.1.1.2.3. Geração de ruído.

12.1.1.3. Fase de instalação:

12.1.1.3.1. Geração de resíduos de embalagem;

12.1.1.3.2. Consumo de energia elétrica.

12.1.1.4. Fase de uso:

12.1.1.4.1. Consumo de energia elétrica para funcionamento dos equipamentos;

12.1.1.4.2. Possibilidade de vazamento de substâncias químicas presentes em componentes eletrônicos em caso de descarte inadequado.

12.1.1.5. Fase de descarte:

12.1.1.5.1. Geração de resíduos eletrônicos (e-waste);

12.1.1.5.2. Contaminação do solo e da água por substâncias tóxicas presentes nos equipamentos, caso descartados de forma inadequada.

12.2. Importante ressaltar que a maior parte dos impactos ambientais associados está concentrada nas fases de produção e descarte.

12.3. A presente análise preliminar demonstra a importância de se considerar os aspectos ambientais em todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a sua produção até o seu descarte.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Sim, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, das soluções disponíveis no mercado e das estimativas de custos. A alternativa escolhida foi selecionada após avaliação comparativa entre diferentes cenários, levando em consideração aspectos técnicos, funcionais e econômicos. A escolha se fundamentou na capacidade da solução em atender plenamente às necessidades operacionais e estratégicas da instituição, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais e alinhamento com os instrumentos estratégicos institucionais.

13.2. As razões que motivaram a escolha dessa alternativa incluem a robustez tecnológica, a flexibilidade para integração com sistemas já existentes, a escalabilidade para futuras demandas e a aderência às melhores práticas de mercado. Além disso, a análise econômica demonstrou que a solução apresenta a melhor relação custo-benefício, considerando não apenas o investimento inicial, mas também os custos operacionais e de manutenção ao longo do tempo.

13.3. Entre os benefícios esperados, destacam-se:

13.3.1. Eficácia: A solução permitirá o atingimento dos objetivos propostos, entregando os produtos e serviços dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

13.3.2. Efetividade: Espera-se que a contratação produza os resultados pretendidos, contribuindo diretamente para os objetivos de negócio e estratégicos da instituição, como a melhoria dos processos internos e o aumento da satisfação dos usuários.

13.3.3. Eficiência: A solução foi escolhida por sua capacidade de otimizar recursos, promovendo a automação de tarefas e a redução de retrabalho, o que resulta em maior produtividade e menor desperdício.

13.3.4. Economicidade: A análise de custos evidenciou que a alternativa selecionada proporciona a melhor relação entre custo e benefício, assegurando o uso racional dos recursos públicos.

13.4. Adicionalmente, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência em todo o processo de aquisição. Dessa forma, a escolha realizada está plenamente justificada, considerando as dimensões de eficácia, efetividade, eficiência e economicidade, e encontra-se alinhada aos objetivos institucionais.

São Luís - MA, em **19 de novembro de 2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
Supervisão de Informática

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / suinfo@ma.def.br -

0293027v1



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, Assessoria de Informática**, em 19/11/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0293027** e o código CRC **E4EC3076**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2025

Processo nº 0001473.110000931.0.2025

Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – DPE/MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A
EMPRESA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0001473.110000931.0.2025/DPE-MA, do Pregão Eletrônico nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à proposta adjudicada, mediante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e materiais de informática, incluindo periféricos, acessórios, componentes internos e externos para montagem, manutenção e expansão de redes estruturadas e microcomputadores, visando suprir demandas operacionais de infraestrutura tecnológica da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº XXX, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. A quantidade contratada será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio, essenciais para a DPE/MA:

4.1.1.1. Melhoria na Eficiência Operacional: Modernizar os equipamentos para que processos internos sejam executados de forma mais rápida e eficiente.

4.1.1.2. Aumento da Produtividade dos Servidores: Equipar os servidores com hardware de maior desempenho para otimizar o fluxo de trabalho e reduzir tempos de espera.

4.1.1.3. Segurança da Informação Aprimorada: Adquirir equipamentos com recursos de segurança mais avançados para proteger dados sensíveis e a integridade das informações institucionais.

4.1.1.4. Atualização Tecnológica: Renovar o parque tecnológico para adaptar o órgão a novas tecnologias e demandas emergentes.

4.1.1.5. Redução de Custos de Manutenção: Utilizar tecnologias mais recentes e confiáveis para diminuir os custos com manutenções corretivas frequentes.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto, visto que se tratam de componentes e periféricos de uso comum e padrão de mercado.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, e a outras legislações aplicáveis. Adicionalmente, todos os

produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras da ABNT, aos regulamentos da Anatel (quando aplicável), às normas de segurança elétrica do Inmetro e a outras regulamentações pertinentes mencionadas no ETP.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. A manutenção dos equipamentos será coberta pela garantia contratual, conforme detalhado no item "Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica". O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional para realizar as manutenções corretivas necessárias.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da DPE/MA. Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão possuir as certificações e homologações exigidas pelos órgãos reguladores, atendendo às normas de segurança elétrica e do trabalho (Inmetro, NR-10).

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes de sustentabilidade:

4.7.1.1. Possuir certificações ambientais reconhecidas, como RoHS (Restrição de Substâncias Perigosas), atestando a redução do uso de materiais tóxicos.

4.7.1.2. As embalagens deverão ser recicláveis e/ou reutilizáveis.

4.7.1.3. Deverá ser priorizada a aquisição de equipamentos com maior eficiência energética.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os seguintes requisitos de arquitetura tecnológica:

4.8.1.1. Componentes de rede deverão ser compatíveis com os padrões internacionais ANSI/TIA/EIA e ISO/IEC, observando, no mínimo, as categorias 5e e 6.

4.8.1.2. Componentes internos de microcomputadores deverão ser compatíveis entre si, considerando arquitetura, geração e padrões de conexão (PCIe, M.2, etc.).

4.8.1.3. Fontes de alimentação deverão atender, no mínimo, ao padrão de eficiência energética 80 PLUS.

4.8.1.4. Periféricos como mouses e teclados deverão ser do tipo plug and play, compatíveis com sistemas operacionais Windows e Linux.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Todos os itens deverão ser acompanhados de documentação técnica detalhada, incluindo certificados de conformidade, homologações, manuais de instalação e operação, e termo de garantia, todos em língua portuguesa.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A implantação consiste no fornecimento dos bens nos locais indicados na Ordem de Fornecimento.

Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso e fabricados com materiais que atendam às especificações técnicas.

4.11. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11.1. Garantia Geral

4.11.1.1. O prazo de garantia contratual para todos os itens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se este for superior. O prazo começa a ser contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. As especificações de garantia para cada equipamento estão detalhadas no ANEXO I deste Termo de Referência, e as condições mínimas ali descritas deverão ser observadas.

4.11.2. Garantia, Manutenção e Assistência técnica específica

4.11.2.1. Para os itens que compõem o Grupo 2 - Hardware e para o item 6 (Disco Magnético) do Grupo 1 - Redes, o prazo de garantia contratual será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou conforme o prazo superior disposto no ANEXO I. Para estes itens, a garantia deverá abranger, sem custos adicionais, os seguintes requisitos:

4.11.2.2. Manutenção corretiva, que inclui a substituição de peças defeituosas por componentes novos e originais.

4.11.2.3. Realização de todos os ajustes, reparos e correções necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

4.11.2.4. Atendimento técnico com a retirada do equipamento defeituoso e sua devolução no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.11.2.5. Caso o reparo exija um prazo superior ao estipulado, a contratada deverá disponibilizar um equipamento equivalente ou superior para uso provisório, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.11.2.6. A responsabilidade pelo transporte dos equipamentos durante todo o período de garantia, incluindo custos de coleta e devolução, será integralmente da contratada.

4.11.2.7. O descumprimento das obrigações de garantia permitirá à Contratante a contratação de terceiros para a execução dos reparos, cujos custos serão reembolsados pela contratada.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Os serviços de assistência técnica e suporte em garantia deverão ser prestados por técnicos de assistência técnica autorizada pelo fabricante no território nacional.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação específica da equipe para a presente contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade de entrega.

4.15. Subcontratação

4.15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.16. Garantia da Contratação

4.16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens para pronta entrega.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Rotinas de Execução

5.1.1. O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura, e findar-se-á relativamente à compra e venda, na data da efetiva entrega dos materiais, remanescendo, entretanto, a eficácia do Contrato até o fim do prazo da garantia do bem.

5.1.2. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), conforme necessidade institucional, para a entrega dos bens constantes deste Termo de Referência.

5.1.3. O Contratado deverá fornecer os equipamentos com as mesmas configurações, características técnicas e quantidades definidas na OFB.

5.1.4. O recebimento provisório e definitivo dos bens será disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

5.2. Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato

5.2.1. Condições de Entrega

5.2.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

5.2.1.2. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na Supervisão de Informática, localizada na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). O endereço é Avenida Júnior Coimbra, s/n, bairro Renascença II, São Luís/MA (próximo à Escola Reino Infantil) – CEP: 65075-696. O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 16:30. Os itens devem estar devidamente embalados, acompanhados da documentação técnica e dos respectivos termos de garantia.

5.2.1.3. O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante e procedência de acordo com a legislação em vigor.

5.2.1.4. Os bens adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens.

5.2.1.5. A atestação de conformidade da entrega do objeto e seus respectivos volumes caberá a servidor da Divisão de Material e Patrimônio.

5.2.1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal técnico, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo

circunstanciado.

5.2.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.1.11. O objeto será recusado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

5.2.1.11.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação à necessidade devidamente justificada;

5.2.1.11.2. Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

5.2.2. Formas de Transferência de Conhecimento

5.2.2.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto contratado, que se restringe ao fornecimento de equipamentos de informática.

5.2.3. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.2.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, tendo em vista que o objeto limita-se ao fornecimento, entrega e garantia dos equipamentos, sem etapas adicionais de operação ou substituição de sistemas.

5.2.4. Quantidade Mínima de Bens para Comparação e Controle

5.2.4.1. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, discriminando o tipo de equipamento, a localização da entrega e o prazo, conforme definido no Termo de Referência e no planejamento da Contratante.

5.2.5. Mecanismos Formais de Comunicação

5.2.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e o Contratado os seguintes:

5.2.5.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

5.2.5.1.2. Ata de reunião;

5.2.5.1.3. Ofício;

5.2.5.1.4. Sistema de abertura de chamados;

5.2.5.1.5. E-mails institucionais;

5.2.5.1.6. Cartas protocoladas.

5.2.6. Formas de Pagamento

5.2.6.1. Os critérios de medição e pagamento estão descritos no item 7 deste Termo de Referência.

5.2.7. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.2.7.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos, mídias, equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato.

5.2.7.2. É vedado ao Contratado divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações para qualquer fim, sob pena

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Reunião Inicial

6.2.1. Após a assinatura do contrato e a nomeação do gestor e dos fiscais do contrato, será realizada a Reunião Inicial de Alinhamento, com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas quanto à execução contratual.

6.2.2. A reunião será realizada em conformidade com o inciso I do art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.2.3. A pauta da Reunião Inicial deverá observar, no mínimo:

6.2.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

6.2.3.2. Entrega, por parte da contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.2.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.2.3.4. Apresentação de carta de apresentação do preposto, contendo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante;

6.2.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no Termo de Referência.

6.3. Fiscalização

6.3.1. Fiscalização Técnica

6.3.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico ou seus substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022.

6.3.1.2. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para garantir o cumprimento das condições pactuadas, assegurando os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

6.3.1.3. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com descrição das medidas corretivas eventualmente necessárias (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

6.3.1.4. Quando identificadas irregularidades ou inexatidões, o fiscal técnico emitirá notificações com determinação de prazo para correção (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

6.3.1.5. Situações que exijam decisão ou providência que extrapolem sua competência deverão ser reportadas ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

6.3.1.6. Ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

6.3.1.7. O fiscal técnico deverá informar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva prorrogação ou encerramento contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

6.3.2. Fiscalização Administrativa

6.3.2.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como o cumprimento de cláusulas referentes a empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, I e II).

6.3.2.2. Caso ocorram descumprimentos contratuais, o fiscal administrativo atuará para a solução tempestiva do problema, reportando ao gestor do contrato, caso ultrapasse sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

6.3.2.3. Os registros das ações e documentos comprobatórios serão mantidos no processo eletrônico do contrato.

6.4. Gestão do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato exercerá as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, e art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.4.2. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, com todos os registros formais, incluindo ordens de fornecimento, ocorrências, alterações e prorrogações (art. 21, IV).

6.4.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, anotando obstáculos à liquidação e pagamento no relatório de riscos eventuais (art. 21, III).

6.4.4. O gestor acompanhará os registros dos fiscais e, se necessário, comunicará à autoridade competente os casos que extrapolem sua atribuição (art. 21, II).

6.4.5. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, mencionando o desempenho do contratado, com base em indicadores definidos e penalidades aplicadas, registrando no cadastro de atesto de cumprimento (art. 21, VIII).

6.4.6. Caberá ao gestor tomar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 21, X).

6.4.7. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas (art. 21, VI).

6.5. Fiscalização e Acompanhamento

6.5.1. Os bens fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE/MA. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

6.5.2.1. Fiscal Administrativo: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477;

6.5.2.2. Fiscal Setorial: Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matrícula: 2749422;

6.5.2.3. Fiscal Técnico: Ronilson Camara Costa, matrícula: 2745008.

6.5.2.4. Fiscal Técnico: Felipe Dias Corrêa, matrícula: 2436020.

6.5.3. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.5.4. O fiscal técnico deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.5.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais)

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: XXXX; Programa de Trabalho nº XXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXX; e FR:

CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Os contratos dela decorrentes terão seus prazos de vigência regidos pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se desde a sua assinatura até o término do período da garantia técnica dos bens fornecidos, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência do bem, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, devidamente atestada por servidor designado pela Supervisão de Informática para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal (se houver) e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

10.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

10.3 A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos bens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.4. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme exigido no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, bem como à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da mesma lei.

10.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da situação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Em caso de erro na nota fiscal, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a contratada será formalmente comunicada para promover as correções necessárias. O prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos documentos corretamente ajustados.

10.7. A solicitação de pagamento deverá ser protocolada com os seguintes documentos:

10.7.1. Nota fiscal original;

10.7.2. Documento de atesto da fiscalização técnica e administrativa;

10.7.3. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

10.7.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à manutenção da contratação;

10.7.5. Comprovante de conta bancária ativa da contratada para fins de crédito.

10.8. O pagamento será processado pela Unidade Financeira da DPE/MA após conferência dos documentos e atesto do cumprimento das condições contratuais.

10.9. O pagamento parcial poderá ser admitido mediante fornecimento parcial do objeto, devidamente autorizado pela contratante, desde que o lote atenda aos critérios de homogeneidade e interesse público, e mediante emissão de nota fiscal correspondente e atesto parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora dos bens objeto deste Anexo I, possa desempenhar suas funções;

11.2 Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

11.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Termo de Referência e seus anexos.

11.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.9 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observado pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no ANEXO 01, prazo e local constantes no Termo de Referência a: marca, modelo procedência e prazo de garantia;

12.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com a versão em português e da relação de rede de assistência técnica autorizada;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.6 Fornecer os materiais que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcialmente de forma satisfatória.

12.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.8 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a

atender;

12.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

12.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

12.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

12.12 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

12.13 Responsabilizar-se:

12.13.1 Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

12.13.2 Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

12.13.3 Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado estará sujeito à responsabilização administrativa nos termos do Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas (arts. 155 a 163) da Lei nº 14.133/2021, em razão da prática de quaisquer das infrações ali previstas, especialmente nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, atraso injustificado na entrega do objeto, apresentação de documentação ou declaração falsa, fraude à licitação, ou comportamento inidôneo, entre outras condutas tipificadas.

13.2. As infrações administrativas que poderão ensejar a aplicação de sanções no âmbito desta contratação são aquelas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

13.2.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.2.2. Dar causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.4. Não manter a proposta válida, sem justificativa;

13.2.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação para contratação, quando convocado;

13.2.6. Retardar, sem justificativa, a execução do contrato ou a entrega do objeto;

13.2.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.2.8. Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

13.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;

13.2.10. Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

13.2.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.3. Sanções aplicáveis

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, conforme a gravidade da infração e observando-se o devido processo legal:

13.3.1. Advertência (inciso I):

Aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial sem gravidade, conforme inciso I do art. 155, quando não for cabível penalidade mais severa, nos termos do §2º do art. 156.

13.3.2. Multa (inciso II):

Aplicável nos casos de infrações aos deveres contratuais e legais, conforme previsto no edital e no contrato. A Administração poderá aplicar:

13.3.2.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.2.2. Multa compensatória: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto ou descumprimento grave das obrigações contratuais essenciais.

13.3.2.3. Essas multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal e a ampla defesa.

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (inciso III):

Aplica-se ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, com impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo aplicador, por até 3 (três) anos (art. 156, §4º).

13.3.4. Declaração de inidoneidade (inciso IV):

Aplica-se às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155, e às infrações dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, com impedimento de contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º).

13.4. Procedimento e garantias processuais

13.4.1. Toda sanção será precedida de processo administrativo regular, assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.2. Para aplicação de multa (inciso II do art. 156), será garantido ao contratado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contados da intimação (art. 157).

13.4.3. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar (inciso III) ou declaração de inidoneidade (inciso IV), é obrigatória a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis, conforme art. 158.

13.4.4. Durante o processo, o licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e indicar provas, no prazo de 15 dias úteis. Poderá, ainda, apresentar alegações finais em igual prazo, se houver produção de novas provas (art. 158, §§1º e 2º).

13.4.5. A prescrição das infrações ocorrerá em 5 anos da ciência do fato pela Administração, sendo:

13.4.5.1. Interrompida com a instauração do processo de responsabilização;

13.4.5.2. Suspensa por acordo de leniência ou decisão judicial impeditiva (art. 158, §4º).

13.5. Responsabilidade solidária e extensão das sanções

13.5.1. Nos termos do art. 160, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para fraudar a lei ou confundir patrimônio, estendendo-se as sanções aos sócios-administradores, pessoas jurídicas sucessoras ou coligadas, com observância do contraditório e da ampla defesa.

13.6. Publicidade e registro das sanções

13.6.1. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aplicação, nos seguintes cadastros, conforme o art. 161:

13.6.1.1. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

13.6.1.2. CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

13.7. Multa de mora

13.7.1. O atraso injustificado na entrega dos bens sujeita o contratado à multa de mora, conforme previsto em edital ou contrato, podendo esta ser convertida em compensatória, com eventual extinção contratual unilateral (art. 162).

13.8. Reabilitação

13.8.1. A reabilitação do fornecedor será admitida perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163, desde que haja:

13.8.1.1. Reparação integral do dano;

13.8.1.2. Pagamento da multa;

13.8.1.3. Decurso de prazo mínimo de 1 ano (impedimento) ou 3 anos (inidoneidade);

13.8.1.4. Cumprimento das condições definidas no ato sancionador;

13.8.1.5. Parecer jurídico conclusivo favorável.

13.8.2. Para reabilitação em razão de infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155, será exigida a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

15.1. A extinção contratual poderá ser:

15.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

15.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

15.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

15.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

15.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

16.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, accidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13 A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

16.1.13.1 Data e hora provável do incidente;

16.1.13.2 Data e hora da ciência pela contratada;

16.1.13.3 Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

16.1.13.4 Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

16.1.13.5 Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

16.1.13.6 Os riscos relacionados ao incidente;

16.1.13.7 Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

16.1.13.8 Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

16.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

16.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

16.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

16.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

16.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), ou outro que venha a substituí-lo

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. Em caso de atraso na divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que o índice definitivo for divulgado. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo detalhada referente ao reajuste sempre que este ocorrer.

17.5. Caso o índice estabelecido para o reajuste seja extinto ou não possa mais ser utilizado por qualquer motivo, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5.1. Na ausência de previsão legal sobre o índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para o reajustamento dos preços.

17.6. O reajuste será formalizado por apostilamento.

17.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente e aceite novas Ordens de Fornecimento sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão (renúncia) do seu direito ao reajuste para aquela aquisição específica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0298756v1



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 01/12/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0298756** e o código CRC **0AAAAA15F**.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	RISCOS	AÇÕES PARA ELIMINAR O RISCO	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2 ^a SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2 ^a SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2 ^a SUB / SUFIN		
	Atraso na entrega dos Equipamentos	Possíveis atrasos na entrega dos equipamentos podem resultar em impactos negativos nas operações	Estabelecer prazos com os fornecedores. Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega dos equipamentos incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
	Qualidade dos Equipamentos	Recebimento dos equipamentos de qualidade inferior, ocasionalmente insatisfação, retrabalho e custos adicionais para substituição ou reparo.	Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos equipamentos. Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicá-los aos fornecedores. Implantar cláusulas contratuais que definam a responsabilidades em caso de produtos inferiores.	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima dos Equipamentos	Defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça equipamentos de qualidade comprovada, provenientes de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia dos equipamentos recebidos antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		

Proc. n.º 0001473.110000931.0.2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, incluindo periféricos, acessórios, componentes internos e externos para montagem, manutenção e expansão de redes estruturadas e microcomputadores, visando suprir demandas operacionais de infraestrutura tecnológica da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

INDICADOR 01	
ITEM	CONFORMIDADE TÉCNICA DOS MATERIAIS
Finalidade	Garantir que todos os equipamentos e materiais de informática adquiridos atendam rigorosamente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e às normas de qualidade e segurança aplicáveis
Metas a Cumprir	Alcançar 100% de conformidade técnica em todos os itens entregues Reducir para 0% a ocorrência de devoluções por não conformidade técnica
Forma de Medição	Verificação técnica e documental dos produtos recebidos pela equipe de tecnologia da instituição, com base nas especificações do edital e nas fichas de controle de recebimento
Periodicidade da verificação	A cada entrega realizada
Início de Vigência	A partir da assinatura da ata de registro de preços
Sanções Contratuais	Advertência formal e, em caso de reincidência, aplicação de multa equivalente no valor do item entregue em desconformidade, além de possível suspensão temporária de participação em licitações públicas

INDICADOR 02	
ITEM	PRAZO DE ENTREGA
Finalidade	Assegurar a pontualidade no fornecimento dos materiais e equipamentos, evitando atrasos que comprometam o funcionamento das unidades administrativas e de TI
Metas a Cumprir	Cumprir 100% dos prazos de entrega estabelecidos no contrato Reducir o tempo médio de entrega para, no máximo, 30 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento
Forma de Medição	Comparação entre as datas de entrega efetiva e as datas previstas em contrato, com base nos registros de recebimento e notas fiscais
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir da data de assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Multa percentualmente equivalente por dia de atraso sobre o valor dos itens não entregues, além da possibilidade de rescisão contratual em casos de reincidência

INDICADOR 03	
ITEM	DISPONIBILIDADE DE ITENS EM ESTOQUE
Finalidade	Garantir que os fornecedores mantenham disponibilidade adequada dos itens registrados, permitindo o atendimento célere das solicitações da instituição
Metas a Cumprir	Garantir disponibilidade mínima de 90% dos itens constantes na ata Assegurar que nenhum pedido autorizado fique pendente a um período superior ao acordado por falta de estoque
Forma de Medição	Controle de atendimento de pedidos emitidos em relação ao total de solicitações, conforme relatórios de execução do contrato e comunicações formais entre a instituição e o fornecedor
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	Após a publicação da ata de registro de preços
Sanções Contratuais	Advertência formal e, caso a falta de disponibilidade ultrapasse duas ocorrências consecutivas, multa percentual equivalente sobre o valor total estimado dos itens em falta

INDICADOR 04	
ITEM	QUALIDADE E DURABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS
Finalidade	Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, avaliando a durabilidade, desempenho e adequação ao uso proposto, de modo a assegurar o investimento público
Metas a Cumprir	Obter índice de satisfação técnica superior a 90% nas avaliações pós-instalação Garantir que, no mínimo, 95% dos equipamentos mantenham pleno funcionamento durante o período de garantia
Forma de Medição	Relatórios de manutenção corretiva e registros de garantia técnica, além de formulários de avaliação técnica emitidos pelo setor de TI
Periodicidade da verificação	Semestral
Início de Vigência	A partir do recebimento e instalação dos equipamentos
Sanções Contratuais	Obrigação de substituição imediata dos equipamentos defeituosos e aplicação de multa percentualmente proporcional ao valor dos itens que apresentarem falhas recorrentes

INDICADOR 05	
ITEM	GARANTIA
Finalidade	Assegurar que o fornecedor cumpra os termos da garantia estabelecidos no contrato, garantindo suporte adequado em caso de defeitos, imperfeições ou qualquer irregularidade que comprometa a utilização e a funcionalidade dos equipamentos fornecidos.
Meta a Cumprir	Menos de 2% de substituições solicitadas durante a vigência da garantia
	Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo de solicitação de substituições
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Mensalmente ao longo do período de garantia.
Ínicio de Vigência	A partir do primeiro recebimento de equipamentos
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso os termos de garantia não sejam cumpridos ou faltar resposta adequada do fornecedor às solicitações de substituições

INDICADOR 06	
ITEM	SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS
Finalidade	Avaliar o nível de satisfação dos servidores e técnicos que utilizam os equipamentos e materiais de informática adquiridos, considerando aspectos como qualidade, desempenho e adequação ao uso
Meta a Cumprir	Obter índice geral de satisfação mínimo de 85% entre os usuários avaliados
	Garantir que, no máximo, 10% das avaliações apresentem notas inferiores a satisfatório
Forma de Medição	Aplicação de questionário eletrônico semestral de avaliação de satisfação junto aos setores beneficiados pelas aquisições
Periodicidade da verificação	Semestral
Ínicio de Vigência	A partir da entrega dos primeiros lotes de equipamentos e materiais
Sanções Contratuais	Revisão contratual para reforço de garantias ou substituição de fornecedores reincidentes em avaliações negativas, além da retenção de pagamentos até correção das não conformidades